**Documentos relativos à administração nacional, necessários à declaração, quanto às mercadorias do CEPA (2016)**

| **Número**  **de Sequência** | **Código Tarifário do Interior da China de 2016**  **(8 Dígitos)** | **Designação das Mercadorias**  **(descrição concisa)** | **Documentos necessários à declaração para efeitos de importação** | **Serviços competentes para a emissão dos documentos** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 03051000 | Farinhas, pó e “pellets” de peixe, próprios para a alimentação humana | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 2 | 03053100 | Filetes de peixes, secos, salgados de Tilápias (Oreochromis spp.) e semelhantes | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 03053100 20) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 3 | 03053200 | Filetes de peixes, secos, salgados de Bacalhau de família (Bermacerotidae) e semelhantes | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 4 | 03053900 | Outros filetes de peixes, secos, salgados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 03053900 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 5 | 03054300 | Trutas (Salmo trutta, Oncorhynchus mykiss, Oncorhynchus clarki, Oncorhynchus aguabonita, Oncorhynchus gilae, Oncorhynchus apache, e Oncorhynchus chrysogaster), defumados, excepto miudezas de peixes comestíveis | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 6 | 03054400 | Tilápias (Oreochromis spp.) e semelhantes, defumados, excepto miudezas de peixes comestíveis | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 03054400 20) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 7 | 03054900 | Outros peixes, defumados, excepto miudezas de peixes comestíveis | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 03054900 20) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 8 | 03055100 | Bacalhau (Bacalhau-do-atlântico, bacalhau-da-groelândia e bacalhau-do-pacífico) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 9 | 03055990 | Outros peixes, secos, excepto miudezas de peixes comestíveis | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 03055990 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 10 | 03056200 | Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 11 | 03057100 | Barbatanas de tubarão | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 03057100 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 12 | 03074900 | Outros Chocos (Sepia officinalis, Rossia macrosoma) e sepiolas (Sepiola spp.), congelados; Potas e lulas (Ommastrephes spp., Loligo spp., Nototodarus spp., Sepioteuthis spp.), secas, salgadas ou em salmoura | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 13 | 03075900 | Polvos (Octopus spp.), congelados, secos, salgados ou em salmoura | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 14 | 03077990 | Ameijoas, berbigões e Arcas (família de Arcidae, Arcticidae, Cardiidae, Donacidae, Hiatellidae, Mactridae, Mesodesmatidae, Myidae, Semelidae, Solecurtidae, Solenidae, Tridacnidae e Veneridae), congelados, secos, salgados ou em salmoura | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 03077990 10); Certificado de Desembaraço Aduaneiro para os Produtos de Pesca Legais (Código tarifário do Continente: 03077990 20) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção; (Certificado de Desembaraço) Ministério de Agricultura do Estado |
| 15 | 03078900 | Haliote (Abalone), congelados, secos, salgados ou em salmoura | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 16 | 03079900 | Moluscos, congelados, secos, salgados ou em salmoura | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 03079900 10); Certificado de Desembaraço Aduaneiro para os Produtos de Pesca Legais (Código tarifário do Continente: 03079900 20) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção; (Certificado de Desembaraço) Ministério de Agricultura do Estado |
| 17 | 03082900 | Ouriços-do-mar (Strongylocentrotus spp., Paracentrotus lividus, Loxechinus albus, Echichinus esculentus), congelados, secos, salgados ou em salmoura | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Certificado de Desembaraço Aduaneiro para os Produtos de Pesca Legais (Código tarifário do Continente: 03082900 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Certificado de Desembaraço) Ministério de Agricultura do Estado |
| 18 | 03083090 | Medusas (Rhopilema spp.), congelados, secos, salgados ou em salmoura | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 19 | 03089090 | Outros invertebrados aquáticos, congelados, secos, salgados ou em salmoura | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 03089090 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 20 | 04011000 | Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1% | Licença de importação automática; Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | (Importação automática) Ministério do Comércio; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 21 | 04012000 | Leite e nata não concentrados nem adicionados de açúcar, com um teor, em peso, de matérias gordas, entre 1- 6% | Licença de importação automática; Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | (Importação automática) Ministério do Comércio; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 22 | 04014000 | Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 6%, mas não ultrapassar a 10% | Licença de importação automática; Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | (Importação automática) Ministério do Comércio; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 23 | 04015000 | Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 10% | Licença de importação automática; Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | (Importação automática) Ministério do Comércio; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 24 | 04021000 | Leite e nata em formas sólidas, com um teor, em peso de matérias gordas, não superior a 1.5% | Licença de importação automática; Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | (Importação automática) Ministério do Comércio; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 25 | 04022100 | Leite e nata em formas sólidas, não adicionados de açúcar, com um teor, em peso de matérias gordas, não superior a 1.5% | Licença de importação automática; Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | (Importação automática) Ministério do Comércio; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 26 | 04022900 | Leite e nata, sem ser em formas sólidas, adicionados de açúcar, com um teor, em peso de matérias gordas, superior a 1.5% | Licença de importação automática; Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | (Importação automática) Ministério do Comércio; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 27 | 04029100 | Leite e nata não em formas sólidas, concentrados e sem adição de açúcar | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 28 | 04031000 | Iogurte | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 29 | 04039000 | Leitelho, leite e nata coalhados, kefir e outros leites e natas, fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar e edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutas ou cacau | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 30 | 04052000 | Pastas de barrar de produtos provenientes do leite | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 31 | 04061000 | Queijos frescos (não curados), incluindo o queijo de soro de leite, e requeijão | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 32 | 04062000 | Queijos ralados ou em pó, de qualquer tipo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 33 | 04090000 | Mel natural | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 34 | 04100010 | Ninhos de andorinhas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 35 | 05069090 | Outros ossos e núcleos córneos | Importações proibidas (Código tarifário do Continente: 05069090 11, 19); Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 05069090 21, 29, 31, 39); Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 05069090 21, 29, 31, 39, 91, 99) | (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 36 | 06039000 | Arranjos e botões florais, secos e de processamento de tingidura, etc. | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 06039000 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 37 | 06049090 | Outros ramos e folhas de plantas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 06049090 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 38 | 07095100 | Cogumelos do género Agaricus | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 39 | 08011100 | Cocos secos, mesmo sem casca ou pelados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 40 | 08012100 | Castanha-do-Brasil, com casca, fresca ou seca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 41 | 08012200 | Castanha-do-Brasil, sem casca, fresca ou seca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 42 | 08013100 | Castanha de cajú, com casca, fresca ou seca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 43 | 08013200 | Castanha de cajú, sem casca, fresca ou seca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 44 | 08021100 | Amêndoas, com casca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 45 | 08021200 | Outras amêndoas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 46 | 08022100 | Avelãs, com casca, frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 47 | 08022200 | Avelãs, sem casca, frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 48 | 08023100 | Nozes, com casca, frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 49 | 08023200 | Nozes, sem casca, frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 50 | 08024110 | Castanhas chinesas (Castanea mollissima), com casca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 51 | 08024190 | Outras castanhas, com casca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 52 | 08024210 | Castanhas chinesas (Castanea mollissima), sem casca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 53 | 08024290 | Outras castanhas, sem casca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 54 | 08025100 | Pistácios, com casca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 55 | 08025200 | Pistácios, sem casca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 56 | 08026190 | Outras macadamia, com casca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 57 | 08026200 | Outras macadamia, sem casca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 58 | 08027000 | Noz-de-cola (Cola spp.) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 59 | 08028000 | Noz-de-areca ou pinang | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 60 | 08029020 | Ginco, fresco ou seco | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 61 | 08029030 | Pinhões frescos ou secos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 08029030 20) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 62 | 08029090 | Outras frutas de cascas rígidas, frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 08029090 20, 30) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 63 | 08031000 | Pacovas (Plaintains), frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 64 | 08039000 | Outras bananas, frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 65 | 08041000 | Tâmaras frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 66 | 08042000 | Figos, frescos ou secos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 67 | 08043000 | Ananases ou abacaxis, frescos, secos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 68 | 08044000 | Abacates, frescos ou secos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 69 | 08045010 | Goiabas, frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 70 | 08045020 | Mangas frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 71 | 08045030 | Mangostões, frescos ou secos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 72 | 08051000 | Laranjas, frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 73 | 08052010 | Tangerinas, frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 74 | 08052020 | Mandarinas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 75 | 08052090 | Outras frutas de cascas rígidas, frescas ou secas (mesmo sem cascas ou peladas) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 76 | 08054000 | Toranjas, frescas ou secas, incluídos os pomelos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 77 | 08055000 | Limão e limas, frescos ou secos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 78 | 08059000 | Outros citrinos, frescos ou secos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 79 | 08062000 | Uvas secas (passas) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 80 | 08107000 | Dióspiros frescos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 81 | 08109090 | Outras frutas frescas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 82 | 08131000 | Damascos secos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 83 | 08132000 | Ameixas secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 84 | 08133000 | Maçãs secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 85 | 08134010 | Lungngans secos e polpa de lungngans | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 86 | 08134020 | Dióspiro seco | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 87 | 08134030 | Tâmaras vermelhas secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 88 | 08134040 | Lichia secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 89 | 08134090 | Outras frutas secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 90 | 08135000 | Misturas de frutas secas ou de frutas de casca rija, do presente Capítulo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 91 | 08140000 | Cascas de citrinos ou de melões | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 92 | 09012100 | Café torrado, não descafeinado | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 93 | 09012200 | Café torrado, descafeinado | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 94 | 09019020 | Substitutos de café contendo café | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 95 | 09021010 | Chá de flores em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg (não fermentado) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 96 | 09021090 | Outros chás verdes, em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg (não fermentados) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 97 | 09022010 | Chá de flores em embalagens imediatas de conteúdo superior a 3 kg (não fermentado) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 98 | 09022090 | Outros chás verdes, em embalagens imediatas de conteúdo superior a 3 kg | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 99 | 09023010 | Chá de Oolong, em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 100 | 09023020 | Chá Pu Er, em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 101 | 09023090 | Outros chás fermentados, chá preto, parcialmente fermentado, em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 102 | 09024010 | Chá de Oolong, em embalagens imediatas de conteúdo superior a 3 kg | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 103 | 09024020 | Chá Pu Er, em embalagens imediatas de conteúdo superior a 3 kg | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 104 | 09024090 | Outros chás pretos (fermentados) e chás parcialmente fermentados, em embalagens imediatas de conteúdo superior a 3 kg | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 105 | 09041200 | Pimenta moída | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 106 | 09042100 | Pimentos, secos e não moídos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 107 | 09042200 | Pimentos moídos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 108 | 09062000 | Canela e flores de caneleira trituradas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Farmacêuticos) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 109 | 09103000 | Curcuma | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Farmacêuticos) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 110 | 09109100 | Misturas de especiarias | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 111 | 09109900 | Outras especiarias | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 112 | 12112010 | Ginseng Americano, fresco ou seco | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção; Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção; (Farmacêuticos) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 113 | 12112091 | Outro ginseng fresco | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 114 | 12112099 | Outro ginseng seco | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Farmacêuticos) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 115 | 12119016 | Cordyceps Sinensis Saccardo (Tong Chong Chou), frescas ou secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Farmacêuticos) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 116 | 12129912 | Amêndoas doces | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 117 | 15011000 | Banha | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 118 | 15012000 | Outras gorduras de porco | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 119 | 15019000 | Gorduras de áve | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 120 | 15021000 | Gorduras de bovinos, ovina | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 121 | 15029000 | Gorduras de outras espécies de bovina, ovina | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 122 | 15030000 | Estearina solar, óleo-estearina, etc. em bruto, incluído o óleo de banha de porco e o óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 123 | 15041000 | Óleos de fígados de peixe e respectivas fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 15041000 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 124 | 15042000 | Outras gorduras e óleos de peixes e respectivas fracções, excepto óleos de fígados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 15042000 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 125 | 15043000 | Gorduras e óleos de outros mamíferos marinhos e respectivas fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 15043000 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 126 | 15060000 | Outras gorduras e óleos animais e respectivas fracções, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 15060000 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 127 | 15091000 | Azeite de oliveira virgem e respectivas fracções | Licença de importação automática; Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | (Importação automática) Ministério do Comércio; (Guia) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 128 | 15099000 | Azeite de oliveira e respectivas fracções, refinados | Licença de importação automática; Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | (Importação automática) Ministério do Comércio; (Guia) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 129 | 15100000 | Outros azeites de oliveira e respectivas fracções | Licença de importação automática; Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | (Importação automática) Ministério do Comércio; (Guia) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 130 | 15121100 | Óleo de girassol, em bruto ou respectivas fracções de óleo de cártamo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 131 | 15121900 | Óleo de girassol ou óleo de cártamo e respectivas fracções, refinados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 132 | 15122100 | Óleo de algodão, bruto, em fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 133 | 15122900 | Óleo de algodão e respectivas fracções, refinados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 134 | 15131100 | Óleo de coco, bruto, em fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 135 | 15131900 | Óleos de coco e respectivas fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 136 | 15132100 | Óleo de palmiste ou de babaçu, em bruto e respectivas fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 137 | 15132900 | Óleo de palmiste ou de babaçu, refinados e respectivas fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 138 | 15151100 | Óleo de linhaça, em bruto e respectivas fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 139 | 15151900 | Óleo de linhaça e respectivas fracções, refinados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 140 | 15152100 | Óleo de milho, bruto , em fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 141 | 15152900 | Óleo de milho e respectivas fracções, refinados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 142 | 15153000 | Óleo de rícino e respectivas fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 143 | 15155000 | Óleo de gergelim e respectivas fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 144 | 15159010 | Óleo de jojoba e respectivas fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 145 | 15159020 | Óleo de tunque e respectivas fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Certificado para a importação e exportação de Pesticidas | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Certificado) Ministério de Agricultura do Estado |
| 146 | 15159030 | Óleo de tungue e respectivas fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 147 | 15159090 | Outros óleos, gorduras vegetais e respectivas fracções | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 148 | 15161000 | Gorduras e óleos animais e respectivas fracções, hidrogenados, esterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 149 | 15162000 | Gorduras e óleos vegetais e respectivas fracções, hidrogenados, esterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 150 | 15171000 | Margarina, excepto a margarina líquida | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 151 | 15179010 | “Shortening” | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 152 | 15179090 | Gorduras e óleos alimentícias ou preparações de misturas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 153 | 15180000 | Gorduras e óleos animais ou vegetais modificadas quimicamente, gorduras e respectivas preparações; outras posições não especificadas de óleos, gorduras ou respectivas preparações, não alimentícias. | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 154 | 15200000 | Glicerol em bruto; águas e lixívias, glicéricas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 155 | 16010010 | Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue de outros animais, cobertos de tripas naturais | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16010010 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 156 | 16010020 | Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue de outros animais. | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16010020 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 157 | 16010030 | Preparações alimentícias à base de enchidos de outros animais | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16010030 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 158 | 16023210 | Carne de galinhas enlatada | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 159 | 16023299 | Outras carnes de galinha | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 160 | 16023910 | Carne e miudezas, de outras aves enlatadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 161 | 16023999 | Outras preparações, não especificadas nas posições dos Capítulos 2 e 3, e conservas de carne ou miudezas, de outras aves, excepto galinha e pato | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 162 | 16024100 | Preparações ou conservas de pás de babirusa, sus salvanius, suínos e respectivos pedaços | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16024100 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 163 | 16024200 | Preparações ou conservas de pernas da frente de babirusa, sus salvanius, suínos e respectivos pedaços | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16024200 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 164 | 16024910 | Carne e miudezas enlatadas de outros tipos de suíno | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16024910 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 165 | 16024990 | Carne, miudezas e sangue preparadas ou conservadas de outros suínos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16024990 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 166 | 16025010 | Carne e miudezas enlatadas de outros tipos de bovino, excepto carne de bovino selvagem | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16025010 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 167 | 16025090 | Outras preparações e conservas de carne, miudezas e sangue de bovinos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16025090 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 168 | 16029010 | Outras carnes e miudezas enlatadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16029010 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 169 | 16029090 | Preparações e conservas de outras carnes, miudezas ou de sangue | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16029090 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 170 | 16041110 | Salmões do atlântico, preparados ou conservados (inteiros ou em pedaços, mas não picados) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 171 | 16041300 | Sardinhas, sardinelas e espadilhas preparadas ou conservadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 172 | 16041400 | Atuns, bonitos-listrados e bonitos (Sarda spp.), preparados ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 173 | 16041700 | Enguias, preparadas ou conservadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16041700 20) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 174 | 16041920 | Tilápias, preparadas ou conservadas, inteiras ou em pedaços, mas não picadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 175 | 16041931 | Bagres-americanos (Ictalurus punctatus), preparados ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 176 | 16041939 | Outros bagres (Ictalurus), preparados ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 177 | 16041990 | Outros peixes inteiros ou em pedaços, preparados ou conservados, excepto picados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16041990 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 178 | 16042011 | Barbatanas de tubarão enlatadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16042011 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 179 | 16042019 | Outras preparações ou conservas de peixes enlatados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16042019 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 180 | 16042091 | Barbatanas de tubarão | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16042091 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 181 | 16042099 | Outras preparações ou conservas de peixes | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16042099 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 182 | 16051000 | Caranguejos, preparados ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 183 | 16052100 | Camarões e gambas, preparados ou conservados, não colocados em recipientes hermeticamente fechados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 184 | 16052900 | Outros camarões e gambas, preparados ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 185 | 16053000 | Lavagantes, preparados ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 186 | 16054090 | Outros crustáceos preparados e conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 187 | 16055100 | Ostras preparadas ou conservadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 188 | 16055200 | Viseiras preparadas ou conservadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 189 | 16055300 | Mexilhões preparados ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 190 | 16055400 | Chocos, sepiolas, potas e lulas preparadas ou conservadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 191 | 16055500 | Polvos preparados ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 192 | 16055610 | Amêijoas, preparadas ou conservadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 193 | 16055620 | Ameijoas, berbigões e arcas preparadas ou conservadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16055620 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 194 | 16055700 | Haliote preparado ou conservado | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 195 | 16055800 | Caracóis preparados ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16055800 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 196 | 16055900 | Outros moluscos preparados ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16055900 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 197 | 16056100 | Bicho-do-mar preparado ou conservado | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16056100 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 198 | 16056200 | Ouriços-do-mar preparados ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 199 | 16056300 | Medusas, preparadas ou conservadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 200 | 16056900 | Outros invertebrados aquáticos preparados ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 16056900 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 201 | 17021100 | Lactose e xarope de lactose, contendo, em peso, 99% ou mais de lactose | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 202 | 17021900 | Outros lactose e xarope de lactose, excepto os do iten 1702.11.00 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 203 | 17022000 | Açúcar e xarope, de bordo (ácer) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 204 | 17023000 | Glicose e xarope de glicose com baixa teor de frutose | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 205 | 17024000 | Glicose e xarope de glicose com média de teor de frutose | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 206 | 17025000 | Frutose quimicamente pura | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 207 | 17026000 | Outra frutose e xarope de frutose | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 208 | 17029000 | Outros açúcares em formas sólidas: mel artificial; melaços caramelizados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 209 | 17041000 | Gomas de mascar, mesmo revestidas de açúcar | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 210 | 17049000 | Outros produtos de confeitaria, sem cacau | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 211 | 18062000 | Preparações alimentícias que contenham cacau, com peso superior a 2 kg | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 212 | 18063100 | Outras preparações alimentícias que contenham cacau, recheados, em tabletes, barras e bastões | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 213 | 18063200 | Outras preparações alimentícias que contenham cacau, não recheados, em tabletas ou bastões | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 214 | 18069000 | Outras preparações alimentícias de chocolate e que contenham cacau | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 215 | 19011010 | Leite modificado | Licença de importação automática; Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | (Importação automática) Ministério do Comércio; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 216 | 19011090 | Outras preparações para alimentação de crianças, acondicionadas para venda a retalho, embaladas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 217 | 19012000 | Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 218 | 19019000 | Outros extractos de malte, não especificado nem compreendidas noutras posições | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 219 | 19021100 | Massas alimentícias não cozidas nem recheadas, contendo ovos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 220 | 19021900 | Outras massas alimentícias não cozidas nem recheadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 221 | 19022000 | Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 222 | 19023010 | Massas de arroz secas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 223 | 19023020 | Aletria | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 224 | 19023030 | Massas de fita instantâneas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 225 | 19023090 | Outras massas alimentícias | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 226 | 19024000 | “Cuscuz” | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 227 | 19030000 | Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de amido | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 228 | 19041000 | Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefacção | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 229 | 19042000 | Preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados, de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 230 | 19043000 | Trigo burgol (“bulgur”) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 231 | 19049000 | Outros produtos à base de cereais | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 232 | 19051000 | Pão denominado “Knackebrot” | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 233 | 19052000 | Pão de especiarias | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 234 | 19053100 | Bolachas e biscoitos adicionados de edulcorantes | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 235 | 19053200 | “waffles” e “wafers” | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 236 | 19054000 | Tostas, pão torrado e produtos semelhantes torrados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 237 | 19059000 | Outros produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 238 | 20019090 | Outras frutas, vegetais e plantas comestíveis preparadas em vinagre | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 20019090 30;40) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 239 | 20021010 | Tomates inteiros ou em pedaços enlatados, excepto preparados em vinagre | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 240 | 20029011 | Molho de tomate enlatado, com peso inferior a 5 kg | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 241 | 20029019 | Molho de tomate enlatado, com peso superior a 5 kg | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 242 | 20029090 | Tomates picados, não preparados em vinagre | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 243 | 20031011 | Agárico branco enlatado | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 244 | 20031019 | Outros cogumelos do género Agaricus enlatados, não preparados em vinagre | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 245 | 20031090 | Outros cogumelos do género Agaricus, não preparados em vinagre | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 246 | 20039010 | Outros cogumelos e trufas enlatados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 247 | 20039090 | Outros cogumelos e trufas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 248 | 20055111 | Feijões em grão enlatados, não preparados em vinagre ou em ácido acético, preparados ou conservados, não congelados. | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 249 | 20055119 | Outros feijões em grão, não preparados em vinagre ou em ácido acético, preparados ou conservados, não congelados. | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 250 | 20055199 | Outros feijões sem cascas (Vigna spp. e Phaseolus spp.), não congelados, com excepção de preparações ou em conservas em vinagre ou em ácido acético | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 251 | 20055910 | Feijões não cozidos ou cozidos em água ou vapor enlatados, não preparados em vinagre | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 252 | 20056010 | Espargos enlatados, sem ser preparados em vinagre | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 253 | 20059110 | Outros rebentos de bambu enlatados, não preparados em vinagre ou conservados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 254 | 20059920 | Favas enlatadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 255 | 20059991 | Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas enlatados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 256 | 20060010 | Jujubas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 257 | 20060020 | Azeitonas, conservadas em açucar | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 258 | 20060090 | Outros produtos hortícolas, frutas, frutas de casca rija e cascas de frutas conservadas com açúcar | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 259 | 20079100 | Citrinos obtidos por cozimento | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 260 | 20079910 | Outras marmeladas, geleias enlatadas, obtidas por cozimento | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 261 | 20079990 | Outras marmeladas, geleias obtidas por cozimento | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 262 | 20081110 | Amendoins enlatados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 263 | 20081120 | Amendoins torrados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 264 | 20081190 | Outros amendoins, sem ser preparados com vinagre | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 265 | 20081910 | Nozes enlatadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 266 | 20081920 | Outras nozes enlatadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 267 | 20081991 | Semente de castanha | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 268 | 20081992 | Gergelim, preparados ou conservados de outro modo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 269 | 20081999 | Outras frutas de casca rija e sementes | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 270 | 20082010 | Ananases ou abacaxis, enlatadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 271 | 20083010 | Citrinos, enlatadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 272 | 20083090 | Outros citrinos, com excepção de preparações em vinagre | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 273 | 20084010 | Pêras, enlatadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 274 | 20087010 | Pêssegos, enlatadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 275 | 20087090 | Outros pêssegos, com excepção de preparações em vinagre | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 276 | 20089300 | Oxicoco (Vaccinium macrocarpon, Vaccinium oxycoccos, Vaccinium vitisidaea), preparado ou conservado de outro modo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 277 | 20089700 | Mistura de fruto, preparado ou conservado de outro modo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 278 | 20089910 | Lichias enlatadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 279 | 20089920 | Lungngans enlatadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 280 | 20089931 | Algas marinhas comestíveis torradas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 281 | 20089932 | Algas marinhas, em salmoura | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 282 | 20089933 | Pinatífido, em salmoura | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 283 | 20089939 | Preparações de outros tipos de algas marinhas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 284 | 20089940 | Eleocharis dulcis (coquinhos) enlatados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 285 | 20089990 | Frutas e frutas de casca rija preparadas ou conservadas de outro modo, não especificadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 286 | 20091100 | Sumos de laranja, congelados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 287 | 20091200 | Sumos de laranja, não congelados, com valor Brix não excedendo 20, não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 288 | 20091900 | Outros sumo de laranja | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 289 | 20092100 | Sumo de toranja (incluídos os pomelos), com valor brix não superior a 20 (não fermentado, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 290 | 20092900 | Outros sumo de toranja (incluídos os pomelos) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 291 | 20093110 | Sumo de limão, com valor brix não superior a 20 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 292 | 20093190 | Sumo de qualquer outro citrino não misturado, com valor brix não superior a 20 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 293 | 20093910 | Sumo de limão, com valor brix superior a 20 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 294 | 20093990 | Sumo de citrino não misturado, com valor brix superior a 20 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 295 | 20094100 | Sumo de ananás ou abacaxi, com valor Brix não excedendo 20 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 296 | 20094900 | Outros sumo de ananás | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 297 | 20095000 | Sumo de tomate | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 298 | 20096100 | Sumo de uva (incluindo os mostos de uva), com valor Brix não excedendo 30 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 299 | 20096900 | Sumo de uva, incluído os mostos de uvas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 300 | 20097100 | Sumo de maçã, com valor Brix não excedendo 20 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 301 | 20097900 | Outros sumo de maça | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 302 | 20098100 | Sumo de Oxicoco (Vaccinium macrocarpon, Vaccinium oxycoccos, Vaccinium vitisidaea) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 303 | 20098912 | Sumo de manga | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 304 | 20098913 | Sumo de maracujá | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 305 | 20098914 | Sumo de goiaba | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 306 | 20098915 | Sumo de pêra | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 307 | 20098919 | Outros sumos de frutas não misturados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 308 | 20098920 | Outros sumos de produtos hortículas não misturados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 309 | 20099010 | Misturas de sumos de frutas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 310 | 20099090 | Misturas de sumos de produtos hortícolas, misturas de sumos de frutas e produtos hortícolas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 311 | 21011100 | Extractos, essências e concentradas de café | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 312 | 21011200 | Extractos, essências e concentradas de café ou produtos à base de café | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 313 | 21012000 | Extractos, essências e concentrados de chá ou de mate e suas preparações | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 314 | 21021000 | Leveduras vivas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 315 | 21022000 | Leveduras mortas; outros microrganismos monocelulares mortos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 316 | 21023000 | Pós para levedar, preparados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 317 | 21031000 | Molho de soja (sutate) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 318 | 21032000 | “Ketchup” e outros molhos de tomate | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 319 | 21033000 | Farinha de mostarda e condimentos de mostarda | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 320 | 21039010 | Glutamato de monossódio | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 321 | 21039020 | “Aromatic bitters” | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 322 | 21039090 | Outros molhos de temperos e seus produtos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 323 | 21041000 | Preparações para caldo e sopas; caldos e sopas preparados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 324 | 21042000 | Preparações alimentícias compostas homogeneizadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 325 | 21050000 | Sorvetes, mesmo contendo cacau | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 326 | 21061000 | Concentrados de proteínas e substâncias proteicas texturizadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 327 | 21069010 | Substâncias concentradas para fazer bebidas ácidas carbónicas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 328 | 21069020 | Composto alcoólico, preparados para bebidas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 329 | 21069030 | Produtos alimentícios para a manutenção da saúde | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 21069030 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 330 | 21069040 | Sumo de coco | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 331 | 21069050 | Cápsula de óleo de foca | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 21069050 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 332 | 21069090 | Outras preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 21069090 11;19) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 333 | 22011010 | Águas minerais, não adicionadas de açúcar ou edulcorantes | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 334 | 22011020 | Águas gaseificadas, não adicionadas de açúcar ou de edulcorantes | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 335 | 22019011 | Águas naturais embalados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 336 | 22019019 | Águas naturaisnão embalados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 337 | 22021000 | Águas adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 22021000 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 338 | 22029000 | Outras bebidas não alcoólicas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 22029000 11;91) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 339 | 22042100 | Vinhos de uvas frescas de pequeno pacote | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 340 | 22060010 | Vinhos “Shaoxing” | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 341 | 22060090 | Outras bebidas fermentadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 342 | 22071000 | Álcool etílico não desnaturado, em volume igual ou superior a 80% vol. | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 343 | 22089020 | Aquardentes chinesas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 344 | 22089090 | Outras aguardentes de vinho e bebidas espirituosas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 22089090 21;91) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 345 | 22090000 | Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 346 | 23012010 | Farinha de peixe para a alimentação dos animais | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 347 | 23012090 | Outra farinha feita de animais aquáticos, imprópria para a alimentação humana | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 348 | 23025000 | Sêmeas, farelos e outros resíduos de leguminosas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 349 | 23091010 | Alimentos enlatados para cães ou gatos, acondicionados para a venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 350 | 23091090 | Outros alimentos embalados para cães ou gatos, acondicionados para a venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 351 | 23099010 | Aditivos para a alimentação dos animais, prontos a servir | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 352 | 23099090 | Outras preparações para alimentação de animais | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 353 | 25232900 | Outros cimentos de “portland”, mesmo corados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 354 | 27101929 | Outros gasóleos não especificados e óleos combustíveis | Licença de importação automática; Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | (Importação automática) Ministério do Comércio; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 355 | 27101991 | Óleos lubrificantes | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 356 | 27150000 | Misturas betuminosas à base de asfalto natural (betame), asfalto de petróleo, alcatrão mineral ou de breu de alcatrão mineral |  |  |
| 357 | 28112210 | Silicone | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 358 | 28112290 | Outro dióxido de silício | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 359 | 28369990 | Carbonatos e peroxocarbonatos (percarbonatos), excepto os dos itens 2836.20.00 a 2836.92.00; carbonato de amónio comercial contendo carbamato de amónio | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 360 | 28530010 | Águas destiladas, destinadas ao consumo humano | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 361 | 28530030 | Hidróxido Níquel, Cobalto, Manganés |  |  |
| 362 | 28530090 | Outros compostos inorgânicos (incluídas as águas destiladas, etc.), excepto matérias-primas farmacológicas, activas e cloreto de ciangénio; ar líquido (incluído o ar líquido cujos gases raros foram eliminados); ar comprimido; amálgamas, excepto as de metais preciosos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 28530090 10); Notificação de aprovação para a gestão ambiental sobre a importação de produtos químicos tóxicos (Código tarifário do Continente: 28530090 21, 22) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Notificação) Ministério de Protecção Ambiental |
| 363 | 29051100 | Metanol (álcool metílico) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 364 | 29054500 | Glicerol | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 365 | 29094300 | Éteres monobutílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol |  |  |
| 366 | 29109000 | Endrina, Outros epóxidos, epóxi-álcoois, epóxi-fenóis e epóxi-éteres, com três átomos no ciclo , e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados | Importações proibidas(Código tarifário do Continente: 29109000 10); Certificado para a importação e exportação de Pesticidas (Código tarifário do Continente: 29109000 20) | Ministério de Agricultura do Estado |
| 367 | 29141200 | Butanona (metiletilcetona) | Licença de importação de bens e tecnologias de duplo uso | Ministério do Comércio |
| 368 | 29159000 | Outros ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados | Importações proibidas (Código tarifário do Continente: 29159000 20); Certificado para a importação e exportação de Pesticidas (Código tarifário do Continente: 29159000 11, 12, 13); Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 29159000 90) | (Certificado) Ministério de Agricultura do Estado; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 369 | 29171900 | Outros ácidos policarboxílicos aromáticos | Certificado para a importação e exportação de Pesticidas (Código tarifário do Continente: 29171900 10) | Ministério de Agricultura do Estado |
| 370 | 29182900 | Outros ácidos carboxílicos de função fenol, mas sem outra função oxigenada (incluídos seus anidridos, halogenetos peróxidos, peroxiácidos e seus derivados) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 371 | 29242930 | Aspartame |  |  |
| 372 | 29242990 | Outras amidas cíclicas (incluídas os cabamatos acíclicas) (incluídas seus derivados e seus sais) | Certificado para a importação e exportação de Pesticidas (Código tarifário do Continente: 29242990 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39); Licença de importação de produtos de farmacologia do foro psiquiático (Código tarifário do Continente: 29242990 40); Licença de importação de produtos de anestesia (Código tarifário do Continente: 29242990 50) | (Certificado) Ministério de Agricultura do Estado; (Outros) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 373 | 29270000 | Compostos diazóicos, azóicos e azóxicos | Certificado para a importação e exportação de Pesticidas (Código tarifário do Continente: 29270000 10); Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 29270000 20) | (Certificado) Ministério de Agricultura do Estado; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 374 | 29336910 | Cloreto de cianúrico |  |  |
| 375 | 29336921 | Dichloroisocyanurate acid | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 376 | 29336922 | Trichloroisocyanuric acid | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 377 | 29336929 | Outros chloroisocyanurate | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 29336929 10) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 378 | 29336990 | Outros compostos cuja estrutura contém o ciclo de triazina (hidrogenado ou não) | Certificado para a importação e exportação de Pesticidas (Código tarifário do Continente: 29336990 11, 12, 13, 14, 15, 16) | Ministério de Agricultura do Estado |
| 379 | 29362100 | Vitaminas A e seus derivados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 380 | 29362200 | Vitamina B1 e seus derivados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 381 | 29362300 | Vitamina B2 e seus derivados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 382 | 29362400 | Ácido D- ou DL- pantoténico (vitamina B3 ou vitamina B5) e seus derivados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 383 | 29362500 | Vitamina B6 e seus derivados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 384 | 29362600 | Vitamina B12 e seus derivados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 385 | 29362700 | Vitamina C e seus derivados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 386 | 29362800 | Vitamina E e seus derivados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 387 | 29362900 | Outras vitaminas, naturais ou sintéticas, e seus derivados, não misturados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Certificado para a importação e exportação de Pesticidas (Código tarifário do Continente: 29362900 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Certificado) Ministério de Agricultura do Estado |
| 388 | 29369010 | Vitamina AD3 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 389 | 29369090 | Outras proviatminas, vitaminas e seus derivados, misturados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 390 | 29413011 | Tetraciclinas | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 391 | 29413012 | Sais de tetraciclinas | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 392 | 29413020 | Derivados de tetraciclinas; sais destes produtos | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 393 | 29415000 | Eritromicina e seus derivados; sais destes produtos | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 394 | 30039010 | Medicamentos misturados contendo sulfur (constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profilácticos, mas não apresentados em doses nem acondicionados nem para venda a retalho) | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 395 | 30039020 | Medicamentos misturados contendo penicilinas e seus derivados | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 396 | 30039090 | Medicamentos misturados contendo outras composições não especificadas (constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profilácticos, mas não apresentados em doses nem acondicionados nem para venda a retalho) | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 30039090 10, 20); Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção; (進) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 397 | 30041011 | Ampicilina (misturados, para fins terapêuticos ou profilácticos, mas apresentados em doses e acondicionados para venda a retalho | Desembaraço Alfandegário de Medicamentos Veterinários Importados (Código tarifário do Continente: 30041011 10); Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados (Código tarifário do Continente: 30041011 90) | (Medicamentos Veterinários) Ministério de Agricultura do Estado; (Farmacêuticos) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 398 | 30041012 | Amoxycilina (constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profilácticos, mas apresentados em doses e acondicionados para venda e retalho) | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 399 | 30041013 | Penicilina V (constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profilácticos, mas apresentados em doses e acondicionados para venda a retalho) | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 400 | 30041019 | Outros medicamentos contendo penicilinas (misturados ou não, para fins terapêuticos ou profilácticos, mas apresentados em doses e acondicionados para venda a retalho) | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 401 | 30041090 | Outros medicamentos contendo penicilinas ou estreptomicinas, (misturados ou não, para fins terapêuticos ou profilácticos, mas apresentados em doses e acondicionados para venda a retalho) | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 402 | 30042090 | Medicamentos contendo outros antibióticos (misturados ou não, para fins terapêuticos ou profilácticos, mas apresentados em doses e acondicionados para venda a retalho) | Desembaraço Alfandegário de Medicamentos Veterinários Importados (Código tarifário do Continente: 30042090 11, 12, 13); Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados (Código tarifário do Continente: 30042090 90) | (Medicamentos Veterinários) Ministério de Agricultura do Estado; (Farmacêuticos) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 403 | 30045000 | Outros medicamentos contendo vitaminas ou outros produtos da posição 29.36 | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 404 | 30049010 | Medicamentos de sulfa, apresentados em dose (misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profilácticos, apresentados na forma de doses, ou acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 405 | 30049020 | Outros medicamentos da farmacopeia chinesa e tradicional, apresentados na forma de doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 406 | 30049051 | Vinho chinês medicinal, misturado ou não misturado, preparado para fins terapêuticos ou profilácticos, apresentado em doses ou acondicionado para venda a retalho | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 30049051 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 407 | 30049052 | Pien Tze Huang, apresentados na forma de doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção; Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção; (Farmacêuticos) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 408 | 30049053 | Bai yao, apresentados na forma de doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 30049053 10); Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção; (Farmacêuticos) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 409 | 30049054 | Bálsamo essencial (misturados ou não, para fins terapêuticos ou profilácticos, mas apresentados em doses e acondicionados para venda a retalho) | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 410 | 30049055 | Angong Niuhuang wan | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 30049055 10); Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção; (Farmacêuticos) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 411 | 30049059 | Outros medicamentos da farmacopeia chinesa (misturados ou não, para fins terapêuticos ou profilácticos, mas apresentados em doses e acondicionados para venda a retalho) | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 30049059 10); Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção; (Farmacêuticos) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 412 | 30049060 | Medicamentos contendo penicilinas e seus derivados, apresentados em doses | Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados | Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 413 | 30049090 | Outros medicamentos preparados, (misturados ou não, para fins terapêuticos ou profilácticos, mas apresentados em doses e acondicionados para venda a retalho) | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 30049090 10, 20); Guia para a passagem alfandegária de produtos farmacêuticos importados (Código tarifário do Continente: 30049090 10, 20, 91, 99); Licença de importação de produtos de anesthesia (Código tarifário do Continente: 30049090 30, 60); Licença de importação de produtos de farmacologia do foro psiquiático (Código tarifário do Continente: 30049090 41, 49, 50); Licença de importação e exportação de medicamentos (Código tarifário do Continente: 30049090 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79); Desembaraço Alfandegário de Medicamentos Veterinários Importados(Código tarifário do Continente: 30049090 81, 82) | (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção; (Medicamentos Veterinários) Ministério de Agricultura do Estado; (Outros) Direcção de Inspecção e Gestão de Produtos Farmacêuticos do Estado |
| 414 | 30051010 | Adesivos plásticos (acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários) |  |  |
| 415 | 30051090 | Outros pensos adesivos e artigos com uma camada adesiva (impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários) |  |  |
| 416 | 30059090 | Outros produtos para obturação e artigos semelhantes para uso medicinal (impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários) |  |  |
| 417 | 30061000 | Categutes esterilizados; laminárias esterilizadas, adesivos esterilizados, hemostáticos esterilizados absorvíveis, as barreiras de adesão esterilizadas para a cirurgia ou odontologia (arte dentária) e semelhantes materiais esterilizados. |  |  |
| 418 | 30069100 | Dispositivos identificáveis para uso de ostomia |  |  |
| 419 | 31010019 | Adubos ou fertilizantes de origem animal ou vegetal, sem tratatos quimicamente | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 420 | 32029000 | Produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes, mesmo contendo produtos tanantes naturais; preparações enzimáticas para a pré-curtimenta |  |  |
| 421 | 32030019 | Outras matérias corantes e preparações de origem vegetal (preparações refere-se à base de matérias corantes de origem vegetal ou animal) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 32030019 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 422 | 32081000 | Tintas e vernizes etc., à base de poliésteres, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 423 | 32089090 | Outros tintas e vernizes dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 424 | 32091000 | Tintas e vernizes, à base de polímeros acrílicos ou vinílicos, dispersos ou dissolvidos num meio aquoso | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 425 | 32100000 | Outras tintas e vernizes; pigmentos de água preparados dos tipos utilizados para acabamento de couros |  |  |
| 426 | 32151100 | Tintas de impressão pretas (mesmo concentradas ou no estado sólido) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 427 | 32151900 | Outras tintas de impressão (mesmo concentradas ou no estado sólido), excepto tintas pretas de impressào |  |  |
| 428 | 32159010 | Tintas de escrever (mesmo concentradas ou no estado sólido) |  |  |
| 429 | 32159020 | Tintas à base de água a jacto de tinta |  |  |
| 430 | 32159090 | Tintas de desenhar e outras tintas (mesmo concentradas ou no estado sólido) |  |  |
| 431 | 33011200 | Óleos essenciais de laranja (incluídos cremes e óleos) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 432 | 33011300 | Óleos essenciais de limão (incluídos cremes e óleos) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 433 | 33011910 | Óleos essenciais de lima (incluídos cremes e óleos) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 434 | 33011990 | Outros óleos essenciais da fruta de citrino (incluídos cremes e óleos) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 435 | 33012400 | Óleos essenciais de hortelã-pimenta (incluídos cremes e óleos) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 436 | 33012500 | Óleos essenciais de outras mentas (incluídos cremes e óleos) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 437 | 33012910 | Óleos essenciais de cânfora (incluídos cremes e óleos). | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 438 | 33012920 | Óleos essenciais de citronela (incluídos cremes e óleos) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 439 | 33012930 | Óleos essenciais de anis (incluídos cremes e óleos) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 440 | 33012940 | Óleos essenciais de cassia (incluídos cremes e óleos) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 441 | 33012950 | Óleos essenciais de litsea cubeba (incluídos cremes e óleos) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 442 | 33012960 | Óleos essenciais de eucalipto (incluídos cremes e óleos) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 443 | 33012991 | Óleos essenciais de gerânio (incluídos cremes e óleos). | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 444 | 33012999 | Outros óleos essenciais da fruta de citrino (incluídos cremes e óleos) | Licença de importação de bens e tecnologias de duplo uso (Código tarifário do Continente: 33012999 10); Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 33012999 91) | (Duplo uso) Ministério do Comércio; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 445 | 33013010 | Bálsamo de íris |  |  |
| 446 | 33013090 | Outras resinóides | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 33013090 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 447 | 33019010 | Soluções concentradas de oleorresinas de extracção | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 33019010 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 448 | 33019020 | Óleos essenciais de citrinos, subprodutos terpénicos residuais da desterpenização dos óleos essenciais |  |  |
| 449 | 33019090 | Obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpénicos residuais da desterpenização dos óleos essenciais (excepto de citrinos) águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais |  |  |
| 450 | 33021010 | Mistura de substâncias odoríferas e preparações à base de substâncias odoríferas dos tipos utilizados para a fabricação de bebidas. Com grau alcoólico ≦ 0.5% vol | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 451 | 33021090 | Outras misturas de substâncias odoríferas e preparações à base de substâncias odoríferas, dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 452 | 33029000 | Outras misturas de substâncias odoríferas e para a indústria e à base de mistura e produtos de substâncias odoríferas |  |  |
| 453 | 33030000 | Perfumes e águas-de-colónia | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 454 | 33041000 | Produtos de maquilhagem para os lábios | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 33041000 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 455 | 33042000 | Produtos de maquilhagem para os olhos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 33042000 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 456 | 33043000 | Preparações para manicuros e pedicuros | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 457 | 33049100 | Pós (produtos de beleza ou de maquilhagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele), incluídos os compactos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 458 | 33049900 | Outros produtos de beleza ou de maquilhagem e preparações para cuidados da pele | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 33049900 91) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 459 | 33051000 | Outros champôs | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 33051000 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 460 | 33052000 | Preparações para ondulação ou alisamento permanentes dos cabelos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 461 | 33053000 | Lacas para cabelo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 462 | 33059000 | Outras preparações para uso capilar | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 463 | 33061010 | Dentífricos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 33061010 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 464 | 33061090 | Outros produtos dentífricos |  |  |
| 465 | 33062000 | Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais) |  |  |
| 466 | 33069000 | Outras preparações para higiene bucal ou dentária | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 467 | 33071000 | Preparações para barbear | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 468 | 33072000 | Desodorizantes corporais e antiperspirantes | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 469 | 33073000 | Sais perfumados e outras preparações para banhos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 470 | 33074100 | Agarbate e outras preparações odoríferas que actuem por combustão |  |  |
| 471 | 33074900 | Preparações para desodorizar ambientes |  |  |
| 472 | 33079000 | Produtos de perfumaria não especificados nem compreendidos em outras posições (incluídos preparações cosméticas) |  |  |
| 473 | 34011100 | Sabões de toucador, produtos e preparações orgânicos tensoactivos (incluídos de uso medicinal, em barras, pedaços ou figuras) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 474 | 34011910 | Sabões para lavagem de roupas |  |  |
| 475 | 34012000 | Sabões sob outras formas |  |  |
| 476 | 34013000 | Produtos e preparações orgânicos tensoactivos destinados à lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, contendo ou não sabão | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 477 | 34021100 | Agentes orgânicos de superfície aniónicos, mesmo acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 478 | 34021200 | Agentes orgânicos de superfície catiónicos, mesmo acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 479 | 34021300 | Agentes orgânicos de superfície não iónicos, mesmo acondicionados para venda a retalho | Notificação de aprovação para a gestão ambiental sobre a importação de produtos químicos tóxicos (Código tarifário do Continente: 34021300 10) | Ministério de Protecção Ambiental |
| 480 | 34021900 | Outros agentes orgânicos de superfície |  |  |
| 481 | 34022010 | Detergentes sintéticos líquidos, acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 482 | 34022090 | Preparações orgânicas tensioactivas acondicionados para venda a retalho (excepto preparações sintético em pó para lavagem). |  |  |
| 483 | 34029000 | Preparações orgânicas tensioactivas e preparações para lavagem e para limpeza, não acondicionadas para venda a retalho |  |  |
| 484 | 34039900 | Preparações lubrificantes (não contendo óleos de petróleo ou de minerais betuminosos) |  |  |
| 485 | 34060000 | Velas e artigos semelhantes | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 34060000 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 486 | 35040010 | Peptonas e seus derivados; outras matérias proteicas e seus derivados, não especificados nem compreendidos em outras posições; pó de peles, tratado ou não pelo crómio | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 487 | 35040090 | Outras matérias proteicas e seus derivados não especificados nem compreendidos em outras posições (incluídas derivados de peptonas e pó de pele, tratado ou não pelo crómio) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 488 | 35051000 | Dextrina e outros amidos e féculas modificados (por exemplo: amidos e féculas pré-gelatinizados ou esterificados) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 489 | 35069110 | Adesivos à base de poliamidas |  |  |
| 490 | 35069120 | Adesivos à base de resina de “epoxy” |  |  |
| 491 | 35069190 | Adesivos à base de outra borracha ou plástico | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 35069190 10) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 492 | 35069900 | Outras colas e adesivos preparados |  |  |
| 493 | 35079090 | Outras enzimas e enzimas preparadas não especificadas nem compreendidas em outras posições | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 494 | 37013021 | Filmes fototipográficos de “laser”, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis (pelo menos um dos lados excede 255 mm) |  |  |
| 495 | 37013022 | Placas pré-sensibilizadas “Pré-impressionados” “de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis (pelo menos um dos lados excede 255 mm)” |  |  |
| 496 | 37013024 | Placas CTP |  |  |
| 497 | 37013025 | Placa de impressão flexível |  |  |
| 498 | 37013029 | Outras chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis (pelo menos um dos lados excede 255 mm) |  |  |
| 499 | 37071000 | Emulsões para a sensibilização de superfícies, para usos fotográficos |  |  |
| 500 | 37079020 | Preparações químicas (excepto vernizes, colas, adesivos e preparações semelhantes), e produtos não misturados, para fotocopiadoras, quer acondicionados para venda a retalho para esses mesmos usos e prontos para utilização, excepto emulsões para a sensibilização de superfícies |  |  |
| 501 | 37079090 | Outras preparações químicas ou produtos não misturados, para usos fotográficos (acondicionados em quantidade determinada ou para venda a retalho e que se possam usar de imediato) |  |  |
| 502 | 38061010 | Colofónias e ácidos resínicos |  |  |
| 503 | 38061020 | Colofónias e ácidos resínicos |  |  |
| 504 | 38062010 | Sais de colofónias, de ácidos resínicos ou de derivados de colofónias ou de ácidos resínicos, excepto os sais de “adducts” de colofónias |  |  |
| 505 | 38062090 | Sais de colofónias, de ácidos resínicos ou de derivados de colofónias ou de ácidos resínicos, excepto os sais de “adducts” de colofónias |  |  |
| 506 | 38063000 | Gomas ésteres | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 507 | 38069000 | Derivados de colofónia e de ácidos resínicos; essência de colofónia e óleos de colofónia; gomas fundidas |  |  |
| 508 | 38089111 | Insecticidas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Certificado para a importação e exportação de Pesticidas | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Certificado) Ministério de Agricultura do Estado |
| 509 | 38089112 | Biopesticida | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Certificado para a importação e exportação de Pesticidas | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Certificado) Ministério de Agricultura do Estado |
| 510 | 38089119 | Outras insecticidas, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, excepto mirex | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Certificado para a importação e exportação de Pesticidas | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Certificado) Ministério de Agricultura do Estado |
| 511 | 38089190 | Outras insecticidas, apresentados em formas ou embalagens não para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, excepto mirex | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Certificado para a importação e exportação de Pesticidas | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Certificado) Ministério de Agricultura do Estado |
| 512 | 38089210 | Fungicidas, apresentadas em embalagens para venda a retalho | Certificado para a importação e exportação de Pesticidas | Ministério de Agricultura do Estado |
| 513 | 38089400 | Desinfectantes | Desembaraço Alfandegário de Medicamentos Veterinários Importados (Código tarifário do Continente: 38089400 20) | Ministério de Agricultura do Estado |
| 514 | 38089990 | Rodenticidas e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens não para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, excepto os dos itens 3808.50.00 a 3808.99.10 | Certificado para a importação e exportação de Pesticidas | Ministério de Agricultura do Estado |
| 515 | 38101000 | Preparações para decapagem de metais; pós ou pastas para soldar, compostos de metal e outras matérias |  |  |
| 516 | 38112900 | Aditivos preparados para óleos lubrificantes, não contendo óleos de petróleo ou de minerais betuminosos |  |  |
| 517 | 38119000 | Inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos preparados, para óleos minerais ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais |  |  |
| 518 | 38140000 | Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos noutras posições; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes |  |  |
| 519 | 38159000 | Iniciadores de reacção, aceleradores não especificados |  |  |
| 520 | 38190000 | Líquidos para travões hidráulicos e outros líquidos para transmissões hidráulicas, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminoso, ou contendo-os em proporção inferior a 70%, em peso |  |  |
| 521 | 38200000 | Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelação |  |  |
| 522 | 38231900 | Outros ácidos gordos (graxos) monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação. |  |  |
| 523 | 38245000 | Argamassas e betão (concreto), não refractários |  |  |
| 524 | 38247100 | Misturas contendo derivados halogenados de metano, etano ou propano, contendo clorofluorocarbonos (CFCs), mesmo contendo hidroclorofluorocarbonos (HCFCs), perfluorocarbonos (PFCs) ou hidrofluorocarbonos (HFCs) | Licença de importação (Exceto código tarifário do Continente: 38247100 90); Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 38247100 11, 13, 14) | (Licença) Ministério do Comércio; (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade |
| 525 | 38247300 | Misturas contendo derivados halogenados de metano, etano ou propano, contendo hidrobromofluoro-carbonos (HBFCs) |  |  |
| 526 | 38247400 | Misturas contendo derivados halogenados de metano, etano ou propano, contendo hidroclorofluoro-carbonos (HCFCs), mesmo contendo perfluorocarbonos (PFCs) ou hidrofluorocarbonos (HFCs), mas não contendo clorofluorocarbonos (CFCs) | Licença de importação | Ministério do Comércio |
| 527 | 38247500 | Misturas contendo derivados halogenados de metano, etano ou propano, contendo tetracloreto de carbono |  |  |
| 528 | 38247600 | Misturas contendo derivados halogenados de metano, etano ou propano, contendo 1,1,1- tricloroetano (metilcloroformio) |  |  |
| 529 | 38247700 | Misturas contendo derivados halogenados de metano, etano ou propano, contendo brometo de metil (bromometano) ou bromoclorometano |  |  |
| 530 | 38247800 | Misturas contendo derivados halogenados de metano, etano ou propano, contendo perfluorocarbonos (PFCs) ou hidrofluorocarbonos (HFCs), mas não contendo clorofluorocarbonos (CFCs) ou hidroclorofluorocarbonos (HCFCs) |  |  |
| 531 | 38247900 | Misturas contendo derivados halogenados de metano, etano ou propano, excluindo 3824.71.00 a 3824.78.00 |  |  |
| 532 | 38248100 | Misturas e preparações contendo oxirano (óxido de etileno) |  |  |
| 533 | 38248200 | Misturas e preparações contendo policlorobifenilos (PCBs), policloroterfenilos (PCTs) ou polibromobifenilos (PBBs) | Notificação de aprovação para a gestão ambiental sobre a importação de produtos químicos tóxicos | Ministério de Protecção Ambiental |
| 534 | 38248300 | Misturas e preparações contendo tris (2,3- dibromopropilo) fosfato |  |  |
| 535 | 38249091 | Misturas contendo talco superior a 50% |  |  |
| 536 | 38249092 | Misturas contendo óxido de magnesio superior a 70%, em peso |  |  |
| 537 | 38249093 | Hidróxido de níquel com superfície revestido de composto de cobalto (carbono dopado) |  |  |
| 538 | 38249099 | Produtos químicos e preparações das indústrias químicas e das indústrias conexas (não especificados nem compreendidos noutras posições) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 38249099 05); Notificação de aprovação para a gestão ambiental sobre a importação de produtos químicos tóxicos (Código tarifário do Continente: 38249099 30); Licença de importação de bens e tecnologias de duplo uso (Código tarifário do Continente: 38249099 51) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Notificação) Ministério de Protecção Ambiental; (Duplo uso) Ministério do Comércio |
| 539 | 38260000 | Biodiesel e suas misturas, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou contendo os em proporção inferior a 70%, em peso |  |  |
| 540 | 39011000 | Polietileno de peso específico inferior a 0.94, em formas primárias |  |  |
| 541 | 39012000 | Polietileno de peso específico igual ou superior a 0.94, em formas primárias |  |  |
| 542 | 39019090 | Outros polímeros de etileno em formas primárias |  |  |
| 543 | 39021000 | Polipropileno, em formas primárias |  |  |
| 544 | 39033010 | Copolímeros de acrilonitrilo-butadieno-estireno, em formas primárias já modificadas |  |  |
| 545 | 39033090 | Outros copolímeros de acrilonitrilo-butadieno-estireno, em formas primárias |  |  |
| 546 | 39076019 | Outro poli (etileno tereftalato), em fatias e não em alta viscosidade |  |  |
| 547 | 39076090 | Outro poli (etileno tereftalato), em formas primárias |  |  |
| 548 | 39077000 | Poli(ácido láctico) |  |  |
| 549 | 39079910 | Poli (butileno tereftalato) |  |  |
| 550 | 39079991 | Tereftalato- hexilenoglicol-polietileno | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 551 | 39079999 | Outros poliésteres | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 552 | 39095000 | Poliuretanos, em formas primárias | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 553 | 39151000 | Desperdícios, resíduos, aparas e objectos inutilizados, de polímeros de etileno | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença de importação de refugos sólidos | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Sólidos) Ministério de Protecção Ambiental |
| 554 | 39152000 | Desperdícios, resíduos, aparas e obras inutilizadas, de polímeros de estireno | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença de importação de refugos sólidos | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Sólidos) Ministério de Protecção Ambiental |
| 555 | 39153000 | Desperdícios, resíduos, aparas e obras inutilizadas, de polímeros de cloreto de vinilo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença de importação de refugos sólidos | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Sólidos) Ministério de Protecção Ambiental |
| 556 | 39159010 | Desperdícios, resíduos, aparas e obras inutilizadas, de polietileno glicol tereftalato de plásticos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença de importação de refugos sólidos | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Sólidos) Ministério de Protecção Ambiental |
| 557 | 39159090 | Desperdícios, resíduos, aparas e obras inutilizadas, de outros plásticos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença de importação de refugos sólidos | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Sólidos) Ministério de Protecção Ambiental |
| 558 | 39201090 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de etileno, não esponjoso |  |  |
| 559 | 39202090 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de propileno, não esponjoso |  |  |
| 560 | 39204900 | Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo, contendo em peso pelo menos 6% de plastificantes |  |  |
| 561 | 39206200 | Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poli (etileno tereftalato) |  |  |
| 562 | 39221000 | Banheiras, chuveiros, pias e lavatórios, de plásticos |  |  |
| 563 | 39222000 | Assentos e tampas, de sanitários, de plásticos |  |  |
| 564 | 39231000 | Caixas, caixotes e artigos semelhantes de plásticos |  |  |
| 565 | 39232100 | Sacos e bolsas de polímeros de etileno |  |  |
| 566 | 39232900 | Outros sacos e bolsas de plásticos |  |  |
| 567 | 39239000 | Outros artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos |  |  |
| 568 | 39241000 | Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plásticos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 569 | 39249000 | Outros artigos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, de plásticos, excepto os do iten 3924.10.00 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 570 | 39269010 | Acessórios para máquinas e instrumentos de plásticos |  |  |
| 571 | 39269090 | Obras de outras matérias plásticas |  |  |
| 572 | 40051000 | Borracha misturada, adicionada de negro de fumo, etc., não vulcanizada | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 573 | 40149000 | Outros artigos de higiene e de farmácia, de borracha vulcanizada não endurecida | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 574 | 40169500 | Outros artigos infláveis, de borracha vulcanizada não endurecida |  |  |
| 575 | 40169910 | Outras obras de borracha vulcanizada não endurecida, dos tipos utilizados nas máquinas e instrumentos |  |  |
| 576 | 40169990 | Outras obras de borracha vulcanizada não endurecida |  |  |
| 577 | 40170010 | Borracha endurecida (por exemplo: ebonite) sob qualquer forma, incluídos os desperdícios e resíduos; obras de borracha endurecida | Importações proibidas (Código tarifário do Continente: 40170010 10) |  |
| 578 | 40170020 | Borracha endurecida (por exemplo: ebonite) sob qualquer forma, incluídos os desperdícios e resíduos; obras de borracha endurecida |  |  |
| 579 | 42010000 | Artigos de seleiro ou de correeiro de quaisquer matérias e para quaisquer animais | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 42010000 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 580 | 42021290 | Outras arcas, malas, maletes e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de plástico ou de matérias têxteis |  |  |
| 581 | 42022100 | Bolsas, mesmo com tiracolo, incluídas as que não possuam pegas, com a superfície exterior de couro natural, reconstituído ou envernizado | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 42022100 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 582 | 42022200 | Bolsas, mesmo com tiracolo, incluídas as que não possuam pegas, com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis |  |  |
| 583 | 42022900 | Bolsas, mesmo com tiracolo, incluídas as que não possuam pegas, decoradas com pérolas ou contas, com a superifcie exterior de outras matérias excepto de couro natural, reconstituído ou envernizado, de plástico ou de matérias têxteis, incluídas as que não possuam pegas, excepto os dos itens 4202.21.00 a 4202.29.10 |  |  |
| 584 | 42023100 | Contentores do tipo normalmente levados nos bolsos ou em bolsas, com a superfície exterior de couro natural, reconstituído ou envernizado | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 42023100 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 585 | 42023200 | Contentores do tipo normalmente levados nos bolsos ou em bolsas, com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis |  |  |
| 586 | 42029100 | Outros contentores com a superfície exterior de couro natural, couro reconstituído, couro envernizado | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 42029100 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 587 | 42029200 | Outros contentores com a superfície exterior de folhas plásticas ou materiais têxteis |  |  |
| 588 | 42029900 | Outros contentores com a superfície exterior de aço ou cartão |  |  |
| 589 | 42031000 | Vestuário, de couro natural ou reconstituído | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 42031000 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 590 | 42032100 | Luvas, de couro natural ou reconstituído, especialmente concebidas para a prática de desportos | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 42032100 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 591 | 42032910 | Luvas de trabalho, de couro natural ou reconstituído | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 42032910 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 592 | 42032990 | Outras luvas, de couro natural ou reconstituído | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 42032990 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 593 | 42033010 | Cintos de couro natural ou reconstituído | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 42033010 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 594 | 42034000 | Outros acessórios de vestuário, de couro natural ou reconstituído | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 42034000 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 595 | 44181090 | Outras janelas, janelas de sacada e respectivos caixilhos, de madeira | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 44181090 10, 20) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 596 | 44182000 | Portas de madeira e respectivos caixilhos, alizares e soleiras | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 44182000 10, 20) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 597 | 46012100 | Esteiras, capachos e divisórias, de bambu | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 598 | 46012200 | Esteiras, capachos e divisória, de rotim | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 599 | 46012911 | Capachos de outros materiais de juncos (incluído capachos, materiais de capachos, divisórias, esteiras) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 600 | 46019210 | Tranças de bambu e artigos semelhantes (mesmo reunidos em tiras) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 601 | 46019290 | Artigos de outros materiais para entrançar de bambu | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 602 | 46019310 | Tranças de rotim e artigos semelhantes (mesmo reunidos em tiras) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 603 | 46019390 | Artigos de outros materiais para entrançar de rotim | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 604 | 46029000 | Outras obras de matérias para entrançar e outros artigos |  |  |
| 605 | 48103100 | Papel e cartão “kraft” revestidos de substâncias inorgânicas, branqueados, finos, excepto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou tipos semelhantes |  |  |
| 606 | 48103200 | Papel e cartão “kraft” revestidos de substâncias inorgânicas, branqueados, grossos, excepto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou tipos semelhantes |  |  |
| 607 | 48103900 | Outros papéis e cartões “kraft” revestidos de substâncias inorgânicas, excepto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou tipos semelhantes |  |  |
| 608 | 48109200 | Outros papéis e cartões revestidos de substâncias orgânicas, de camadas múltiplas |  |  |
| 609 | 48109900 | Outros papéis e cartões revestidos de substâncias orgânicas |  |  |
| 610 | 48111000 | Papel e cartão alcatroados, betumados |  |  |
| 611 | 48114100 | Papel e cartão auto-adesivos |  |  |
| 612 | 48114900 | Outros papéis e cartões gomados ou adesivos |  |  |
| 613 | 48115110 | Papéis revestidos de plástico nas duas superfícies para papel de fotografia a cores, branqueados, grossos |  |  |
| 614 | 48115191 | Material compósito de papel, plástico e alumínio |  |  |
| 615 | 48115199 | Outros papéis, cartões, papéis de fibra celulósica e papéis de rede de fibra celulósica branqueados, com peso superior a 150 mg por m2 |  |  |
| 616 | 48115910 | Papel e cartão isoladores |  |  |
| 617 | 48115991 | Outros papéis e cartões aluminados revestidos, impregnados de plástico |  |  |
| 618 | 48115999 | Outros papéis e cartões revestidos, impregnados de plástico |  |  |
| 619 | 48116010 | Papel e cartão isoladores, revestidos de cera ou óleo, etc. |  |  |
| 620 | 48116090 | Outros papéis e cartões revestidos de cera ou óleo, etc. |  |  |
| 621 | 48119000 | Outros papéis, cartões, revestidos, impregnados, recobertos |  |  |
| 622 | 48191000 | Caixas de papel ou cartão, canelados |  |  |
| 623 | 48192000 | Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados |  |  |
| 624 | 48211000 | Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão |  |  |
| 625 | 48239090 | Outras obras de papel ou cartão |  |  |
| 626 | 49081000 | Papéis de impressão de transferência por Decalque (Decalcomanias) |  |  |
| 627 | 49089000 | Outros papéis de impressão de transferência por Decalque (Decalcomanias) |  |  |
| 628 | 49100000 | Calendários de qualquer tipo, impressos |  |  |
| 629 | 49111090 | Outros impressos publicitários de carácter comercial e semelhantes |  |  |
| 630 | 49119100 | Estampas, plantas e fotografias |  |  |
| 631 | 49119910 | Outros impressos em papéis |  |  |
| 632 | 49119990 | Outros impressos |  |  |
| 633 | 50040000 | Fios de seda, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 634 | 50050010 | Fios de desperdícios de seda, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 635 | 50050090 | Fios de outros desperdícios de seda, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 636 | 50060000 | Fios de seda ou de desperdícios de seda, acondicionados para venda a retalho; pêlo de messina (crina-de- Florença) |  |  |
| 637 | 51013000 | Lã não cardada, carbonizada | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 638 | 51061000 | Fios de lã cardada, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 639 | 51062000 | Fios de lã cardada, misturados com outras fibras têxteis, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 640 | 51071000 | Fios de lã penteada, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 641 | 51072000 | Fios de lã penteada, misturados com fibras têxteis, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 642 | 51081011 | Fios de lã de cabra, de fibras não penteadas, não acondicionada para venda a retalho (contendo pelo menos 85%, em peso, de lã) |  |  |
| 643 | 51081019 | Fios de outros pêlos finos, de fibras não penteadas, não acondicionados para venda a retalho (contendo menos de 85%, em peso, de lã) | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 51081019 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 644 | 51081090 | Fios de outros pêlos finos, de fibras não penteadas, não acondicionados para venda a retalho (contendo pelo menos 85%, em peso, de lã) | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 51081090 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 645 | 51082011 | Fios de lã de cabra, de fibras penteadas, não acondicionados para venda a retalho (contendo pelo menos 85%, em peso, de lã) |  |  |
| 646 | 51082019 | Fios finos de outros animais, de fibras penteadas, não acondicionados para venda a retalho (contendo pelo menos 85%, em peso, de lã) | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 51082019 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 647 | 51082090 | Fios finos de outros animais, de fibras penteadas, não acondicionados para venda a retalho (contendo não superior 85%, em peso, de lã) | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 51082090 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 648 | 51091019 | Outros fios contendo pelo menos 85%, em peso, de pêlos finos de animais, condicionados para venda a retalho |  |  |
| 649 | 51091090 | Fios contendo pelo menos 85%, em peso, de lã, acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 650 | 51099011 | Outros fios de cashmere, acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 651 | 51099019 | Outros fios de pêlos finos de animais, acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 652 | 51099090 | Fios de lã, acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 653 | 51100000 | Fios de pêlos grosseiros ou de crina (incluídos os fios de crina revestidos por enrolamento), mesmo acondicionados para venda a retalho | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 51100000 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 654 | 51111190 | Tecidos de lã cardada contendo pelo menos 85%, em peso, de lã, de peso não superior a 300g/m2 |  |  |
| 655 | 51121100 | Tecidos de lã, de fibras penteadas, de peso não superior a 200g/m² (contendo pelos menos de 85%, em peso, de lã ou de pêlos finos penteados) |  |  |
| 656 | 51121900 | Tecidos de lã, de fibras penteadas, de peso superior a 200g/m² (contendo pelos menos de 85%, em peso, de lã ou de pêlos finos penteados) |  |  |
| 657 | 51122000 | Outros tecidos, combinados com filamentos sintéticos (contendo menos de 85%, em peso, de lã ou de pêlos finos penteados) |  |  |
| 658 | 51123000 | Outros tecidos, combinados com fibras sintéticas descontínuas (contendo menos de 85%, em peso, de lã ou de pêlos finos penteados) |  |  |
| 659 | 51129000 | Outros tecidos (contendo menos de 85%, em peso, de lã ou de pêlos finos penteados) |  |  |
| 660 | 51130000 | Tecidos de pêlos grosseiros ou de crina |  |  |
| 661 | 52041100 | Linhas para costurar, de 100% algodão, não acondicionadas para venda a retalho |  |  |
| 662 | 52041900 | Outras linhas para costurar, de algodão, não acondicionadas para venda a retalho |  |  |
| 663 | 52042000 | Linhas para costurar, de algodão, condicionadas para venda a retalho |  |  |
| 664 | 52051100 | Fios de algodão, simples, fibras não penteadas, não acondicionados para a venda a retalho |  |  |
| 665 | 52053100 | Fios de algodão retorcidos, de fibras não penteadas, com pelo menos 714.29 decitex, contendo pelo menos 85%, em peso de algodão, por fio simples (número métrico superior a 14, por fio simples), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 666 | 52053200 | Fios de algodão retorcidos, de fibras não penteadas, com menos de 714.29 decitex, mas não menos de 232.56 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 667 | 52053300 | Fios de algodão retorcidos, de fibras não penteadas, com menos de 232.56 decitex, mas não menos de 192.31 decitex, por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 668 | 52053400 | Fios de algodão retorcidos, de fibras não penteadass, com menos de 192.31 decitex, mas não menos de 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 669 | 52053500 | Fios de algodão retorcidos, de fibras não penteadas, número métrico>80, por fio simples, não acondicionados para venda a retalho (com menos de 125 decitex, por fio simples, contendo pelo menos 85%, em peso de algodão) |  |  |
| 670 | 52054100 | Fios de algodão retorcidos, de fibras penteadas, com pelo menos 714.29 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14, por fio simples), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 671 | 52054200 | Fios de algodão retorcidos, de fibras penteadas, com menos de 714.29 decitex, mas não menos de 232.56 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 672 | 52054300 | Fios de algodão retorcidos, de fibras penteadas, com menos de 232.56 decitex, mas não menos de 192.31 decitex, por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 673 | 52054400 | Fios de algodão retorcidos, de fibras penteadas, com menos de 192.31 decitex, mas não menos de 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 674 | 52054600 | Fios de algodão retorcidos, de fibras penteadas, com menos de 125 decitex, mas não menos de 106.38 decitex, contendo pelo menos 85%, em peso de algodão, por fio simples (número métrico superior a 80, mas não superior a 94, por fio simples), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 675 | 52054700 | Fios de algodão retorcidos, de fibras penteadas, com menos de 106.38 decitex, mas não menos de 83.33 decitex, contendo pelo menos 85%, em peso de algodão, por fio simples (número métrico superior a 94, mas não superior a 120, por fio simples), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 676 | 52054800 | Fios de algodão retorcidos, de fibras penteadas, com menos de 83.33 decitex, contendo pelo menos 85%, em peso de algodão, por fio simples (número métrico superior a 120, por fio simples), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 677 | 52061100 | Fios de algodão, simples, de fibras não penteadas, misturados com outras fibras têxteis, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 678 | 52061200 | Fios sintéticos, simples, de fibras não penteadas, com menos de 714.29 decitex, mas não menos de 232.56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 679 | 52061300 | Fios sintéticos, simples, de fibras não penteadas, com menos de 232.56 decitex, mas não menos de 192.31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 680 | 52061400 | Fios sintéticos, simples, de fibras não penteadas, com menos de 192.31 decitex, mas não menos de 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 681 | 52061500 | Fios sintéticos, simples, de fibras não penteadas, com menos de 125 decitex (número métrico superior a 80), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 682 | 52062100 | Fios sintéticos, simples, de fibras penteadas, com pelo menos 714.29 decitex (número métrico não superior a 14), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 683 | 52062200 | Fios sintéticos, simples, de fibras penteadas, com menos de 714.29 decitex, mas não menos de 232.56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 684 | 52062300 | Fios sintéticos, simples, de fibras penteadas, com menos de 232.56 decitex, mas não menos de 192.31 decitex (número métrico superior a 43, ,mas não superior a 52), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 685 | 52062400 | Fios sintéticos, simples, de fibras penteadas, com menos de 192.31 decitex, mas não menos de 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 686 | 52062500 | Fios sintéticos, simples, de fibras penteadas, com menos de 125 decitex (número métrico superior a 80), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 687 | 52063100 | Fios sintéticos, retorcidos, de fibras não penteadas, com pelo menos 714.29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 688 | 52063200 | Fios sintéticos, retorcidos, de fibras não penteadas, com menos de 714.29 decitex, mas não menos de 232.56 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 689 | 52063300 | Fios sintéticos, retorcidos, de fibras não penteadas, com menos de 232.56 decitex, mas não menos de 192.31 decitex, por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 690 | 52063400 | Fios sintéticos, retorcidos, de fibras não penteadas, com menos de 192.31 decitex, mas não menos de 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 691 | 52063500 | Fios sintéticos, retorcidos, de fibras não penteadas, com menos de 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 692 | 52064100 | Fios sintéticos, retorcidos, de fibras penteadas, com pelo menos 714.29 decitex, por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 693 | 52064200 | Fios sintéticos, retorcidos, de fibras penteadas, com menos de 714.29 decitex, mas não menos de 232.56 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 694 | 52064300 | Fios sintéticos, retorcidos, de fibras penteadas, com menos de 232.56 decitex, mas não menos de 192.31 decitex, por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 695 | 52064400 | Fios sintéticos, retorcidos, de fibras penteadas, com menos de 192.31 decitex, mas não menos de 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 696 | 52064500 | Fios sintéticos, retorcidos, de fibras penteadas, com menos de 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples), contendo menos de 85%, em peso de algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 697 | 52071000 | Fios de 100% algodão acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 698 | 52079000 | Fios de algodão combinados, acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 699 | 52094200 | Tecidos de algodão “denim”, de fios de diversas cores, de peso alto | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 700 | 53061000 | Fios de linho, simples |  |  |
| 701 | 53062000 | Fios de linho, retorcidos ou retorcidos múltiplos |  |  |
| 702 | 53071000 | Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03, simples |  |  |
| 703 | 53072000 | Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03, retorcidos ou retorcidos múltiplos |  |  |
| 704 | 53081000 | Fios de cairo (fios de fibras de coco) |  |  |
| 705 | 53082000 | Fios de cânhamo |  |  |
| 706 | 53089011 | Fios de rami, crus ou branqueados |  |  |
| 707 | 53089012 | Fios de rami, coloridos |  |  |
| 708 | 53089013 | Fios de rami, misturados com fibras têxteis, crus ou branqueados |  |  |
| 709 | 53089014 | Fios de rami, misturados com fibras têxteis, coloridos |  |  |
| 710 | 53089091 | Fios de papel |  |  |
| 711 | 53089099 | Fios de outras fibras têxteis vegetais, excepto os dos itens 5306.10.10 a 5308.90.24 |  |  |
| 712 | 53092110 | Tecidos combinados de linho cru |  |  |
| 713 | 53092120 | Tecidos combinados de linho branqueado |  |  |
| 714 | 53092900 | Outros tecidos combinados de linho |  |  |
| 715 | 53110012 | Tecidos de 100% rami cru |  |  |
| 716 | 53110013 | Outros tecidos de 100% rami |  |  |
| 717 | 53110015 | Outros tecidos combinados de rami |  |  |
| 718 | 54011010 | Linhas para costurar de filamentos sintéticos, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 719 | 54021110 | Fios de filamentos de têxteis, de alta tenacidade, de poliamidas, de aramides, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 720 | 54021120 | Fios de filamentos de têxteis, de alta tenacidade, de poliamidas, de aramides, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 721 | 54021190 | Outros fios de filamentos de têxteis, de alta tenacidade, de poliamidas, de aramides, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 722 | 54021910 | Fios de filamentos de têxteis, de alta tenacidade, de poliamidas -6, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 723 | 54021920 | Fios de filamentos de têxteis, de alta tenacidade, de poliamidas -6,6, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 724 | 54021990 | Outros fios de filamentos de alta tenacidade, de “nylon”, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 725 | 54022000 | Fios de filamentos de poliésteres, de alta tenacidade, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 726 | 54023111 | Fios de filamentos elastómeros, de poliamidas -6, com 50 tex ou menos por fio simples, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 727 | 54023112 | Fios de filamentos elastómeros, de poliamidas -66, com 50 tex ou menos por fio simples, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 728 | 54023113 | Fios de filamentos elastómeros, de aramidas, com 50 tex ou menos por fio simples, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 729 | 54023119 | Fios de filamentos elastómeros, de outros “nylons”, com 50 tex ou menos por fio simples, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 730 | 54023190 | Fios de outros nylon, texturados, com 50 tex ou menos por fio simples, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 731 | 54023211 | Fios de filamentos elastómeros, de poliamidas -6, com mais de 50 tex por fio simples, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 732 | 54023212 | Fios de filamentos elastómeros, de poliamidas -66, com mais de 50 tex por fio simples, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 733 | 54023213 | Fios de filamentos elastómeros, de aramidas, com mais de 50 tex por fio simples, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 734 | 54023219 | Fios de filamentos elastómeros, de outros “nylons”, com mais de 50 tex por fio simples, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 735 | 54023290 | Fios de outros nylon, texturados, com mais de 50 tex por fio simples, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 736 | 54023310 | Fios de filamentos elastómeros, de poliésteres, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 737 | 54023390 | Fios de poliésteres, texturados, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 738 | 54023400 | Fios de filamentos de polipropileno, texturados, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 739 | 54023900 | Outros fios de filamentos sintéticos, texturizados, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 740 | 54024410 | Fios simples, de poliuretano (sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro, não acondicionados para venda a retalho) |  |  |
| 741 | 54024490 | Outros fios, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 742 | 54024510 | Outros fios monofilamentos de polimidas -6 (“nylon” -6), com torção ou sem torção não superior a 50 voltas por metro |  |  |
| 743 | 54024520 | Outros fios monofilamentos de polimidas -6,6 (“nylon” -6,6), com torção ou sem torção não superior a 50 voltas por metro |  |  |
| 744 | 54024530 | Outros fios monofilamentos de aramidas, com torção ou sem torção não superior a 50 voltas por metro |  |  |
| 745 | 54024590 | Outros fios monofilamentos de “nylon” ou de outras poliamidas, com torção ou sem torção não superior a 50 voltas por metro |  |  |
| 746 | 54024600 | Outros fios de poliésteres parcialmente orientados, simples (não acondicionados para venda a retalho, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 747 | 54024700 | Outros fios de poliésteres, simples (não acondicionados para venda a retalho, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 748 | 54024800 | Outros fios de filamentos de polipropileno, com torção or sem torção não superior a 50 voltas por metro, |  |  |
| 749 | 54024910 | Fios de filamentos de polietileno (polyethylene), com alta tenacidade não inferior 22cN/dtex, cujo a sua forma inicial ≧ 750 cN/dtex |  |  |
| 750 | 54024990 | Outros fios de filamentos, com torção ou sem torção não superior a 50 voltas por metro |  |  |
| 751 | 54025110 | Fios de têxteis de poliamidas -6, simples, com torção, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 752 | 54025120 | Fios de têxteis de poliamidas -6,6, simples, com torção, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 753 | 54025130 | Fios de têxteis de poliamidas, simples, com torção, de aramides, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 754 | 54025190 | Outros fios de “nylon”, simples, com torção, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 755 | 54025200 | Outros fios de poliésteres, simples, com torção, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 756 | 54025910 | Fios de polipropilene (com torção superior a 50 voltas por metro, não acondicionados para venda a retalho) |  |  |
| 757 | 54025920 | Fios de filamentos de politeno (polythene), com alta tenacidade não inferior 22cN/dtex, cujo a sua forma inicial ≧ 750 cN/dtex |  |  |
| 758 | 54025990 | Outros fios de filamentos sintéticos (com torção superior a 50 voltas por metro, não acondicionados para venda a retalho) |  |  |
| 759 | 54026110 | Fios de poliamidas (“nylon” -6), retorcidos, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 760 | 54026120 | Fios de poliamidas -6,6, retorcidos, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 761 | 54026130 | Fios de poliamidas, retorcidos, de aramides, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 762 | 54026190 | Outros fios de “nylon”, retorcidos, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 763 | 54026200 | Fios de filamentos de poliésteres, retorcidos, (incluídos retorcidos múltiplos), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 764 | 54026910 | Fios de “polypropylene”, retorcidos, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 765 | 54026920 | Fios de “poliuretano”, retorcidos, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 766 | 54026990 | Outros fios de filamentos sintéticos, retorcidos, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 767 | 54031000 | Fios de filamentos de alta tenacidade, de raiom de viscose, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 768 | 54033110 | Fios de raiom de viscose, de bambu, simples (sem torção ou com torção não superior a 120 voltas por metro, incluídos fios), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 769 | 54033190 | Outros fios de raiom de viscose, simples (sem torção ou com torção não superior a 120 voltas por metro, incluídos fios), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 770 | 54033210 | Fios de bambu de raiom de viscose, artificiais, simples, com torção, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 771 | 54033290 | Outros fios de raiom de viscose, artificiais, simples, com torção, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 772 | 54033310 | Fios de diacetato de celulose, simples, não acondicionados para venda a retalho | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 773 | 54033390 | Outros fios de diacetato de celulose, simples, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 774 | 54033900 | Outros fios de filamentos artificiais, simples, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 775 | 54034100 | Fios de filamentos, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de raiom de viscose, não acondicionados para venda a retalho (incluídos fios texturados) |  |  |
| 776 | 54034200 | Fios de filamentos, retorcidos ou retorcidos múltiplos, de acetato de celulose (incluídos fios texturados), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 777 | 54034900 | Outros fios de filamentos artificiais, retorcidos ou retorcidos múltiplos (incluídos fios texturados), não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 778 | 54049000 | Outras lâminas e formas semelhantes de matérias têxteis sintéticas, cuja largura aparente não seja superior a 5mm |  |  |
| 779 | 54050000 | Monofilamentos artificiais, com pelo menos 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal não seja superior a 1mm; lâminas e formas semelhantes cuja largura aparente não seja superior a 5mm |  |  |
| 780 | 54060010 | Fios de filamentos sintéticos, condicionadas para venda a retalho |  |  |
| 781 | 54060020 | Fios de filamentos artificiais, condicionadas para venda a retalho |  |  |
| 782 | 54074200 | Tecidos de nylon tintos |  |  |
| 783 | 54076100 | Outros tecidos de fios de filamentos, de poliésteres não texturizados |  |  |
| 784 | 55081000 | Linhas para costurar de fibras sintéticas descontínuas |  |  |
| 785 | 55091100 | Fios de fibras descontínuas, de “nylon”, simples, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 786 | 55091200 | Fios de fibras descontínuas, de “nylon”, retorcidos, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 787 | 55092100 | Fios de fibras descontínuas, de poliésteres, simples, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 788 | 55092200 | Fios de fibras descontínuas, de poliésteres, retorcidos, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 789 | 55093100 | Fios de fibras descontínuas, de acrílicas, simples, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 790 | 55093200 | Fios de fibras descontínuas de acrílicas, retorcidos ou retorcidos múltiplos, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 791 | 55094100 | Outros fios de fibras sintéticas, de fibras descontínuas, simples, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 792 | 55094200 | Outros fios de fibras sintéticas, de fibras descontínuas, retorcidos, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 793 | 55095100 | Fios de fibras descontínuas, de poliésteres, combinados fibras artificiais descontínuas, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 794 | 55095200 | Fios de fibras descontínuas, de poliésteres, combinados com lã, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 795 | 55095300 | Fios de fibras descontínuas, de poliésteres, combinados com algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 796 | 55095900 | Fios de fibras descontínuas, de poliésteres, combinados com outros, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 797 | 55096100 | Fios de fibras descontínuas acrílicas, misturadas com lã e fibras têxteis, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 798 | 55096200 | Fios de fibras descontínuas, de acrílica, combinados com algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 799 | 55096900 | Fios de fibras descontínuas acrílicas, misturadas com outras fibras têxteis, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 800 | 55099100 | Outros fios de fibras descontínuas, sintéticas, combinados com lã, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 801 | 55099200 | Outros fios de fibras descontínuas, sintéticas, combinados com algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 802 | 55099900 | Fios de fibras descontínuas, sintéticas, combinados com outros, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 803 | 55101100 | Fios de fibras descontínuas, de fibras artificiais, simples, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 804 | 55101200 | Fios de fibras descontínuas, de fibras artificiais, retorcidos, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 805 | 55102000 | Fios de fibras artificiais descontínuas, misturadas com lã e fibras têxteis, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 806 | 55103000 | Fios de fibras descontínuas, de fibras artificiais, combinados com algodão, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 807 | 55109000 | Fios de fibras descontínuas, de fibras artificiais, combinados com outros, não acondicionados para venda a retalho |  |  |
| 808 | 55129900 | Outros tecidos de fibras sintéticas descontínuas |  |  |
| 809 | 55132100 | Tecidos de fibras de poliéster, combinados com algodão, em ponto de tafetá, tingidos, de peso baixo |  |  |
| 810 | 56012100 | Pastas (“ouates”) de algodão |  |  |
| 811 | 56031210 | Falsos tecidos de filamentos sintéticos ou artificiais, com peso superior a 25g/m2, mas que não ultrapasse 70g/m2, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados |  |  |
| 812 | 56031290 | Falsos tecidos de outros filamentos sintéticos ou artificiais, com peso superior a 25g/m2, mas que não ultrapasse 70g/m2 |  |  |
| 813 | 56031310 | Falsos tecidos de filamentos sintéticos ou artificiais, com peso superior a 70g/m2, mas que não ultrapasse 150g/m2, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados |  |  |
| 814 | 56031390 | Falsos tecidos de outros filamentos sintéticos ou artificiais, com peso superior a 70g/m2, mas que não ultrapasse 150g/m2 |  |  |
| 815 | 56039210 | Outros falsos tecidos, com peso superior a 25g/m2, mas que não ultrapasse 70g/m2, impregnados |  |  |
| 816 | 56039290 | Outros falsos tecidos, com peso superior a 25g/m2, mas que não ultrapasse 70g/m2 |  |  |
| 817 | 56039310 | Outros falsos tecidos, com peso superior a 70g/m2, mas que não ultrapasse 150g/m2, impregnados |  |  |
| 818 | 56039390 | Outros falsos tecidos, com peso superior a 70g/m2, mas que não ultrapasse 150g/m2 |  |  |
| 819 | 56041000 | Fios e cordas de borracha, recobertos de têxteis |  |  |
| 820 | 56049000 | Lâminas das posições 54.04 ou 54.05 (impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou plásticos) |  |  |
| 821 | 56050000 | Fios metálicos e fios metalizados, mesmo revestidos por enrolamento, constituídos por fios têxteis, lâminas ou formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, combinados com metal sob a forma de fios, de lâminas ou de pós, ou recobertos de metal |  |  |
| 822 | 56060000 | Fios revestidos por enrolamento; fios de froco; fios denominados “em cadeia” |  |  |
| 823 | 56072100 | Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras, de sisal ou de outras fibras têxteis do género “Agave” (para máquinas agrícolas, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos) |  |  |
| 824 | 56072900 | Outros cordéis, cordas e cabos, de sisal ou de outras fibras têxteis do género “Agave”, (entrançados, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos) |  |  |
| 825 | 56074100 | Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras, de polietileno ou polipropileno (entrançados, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos) |  |  |
| 826 | 56074900 | Outros cordéis, cordas e cabos, de polietileno ou de polipropileno |  |  |
| 827 | 56075000 | Cordéis, cordas e cabos, de outras fibras sintéticas, entrançados ou não (mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos) |  |  |
| 828 | 56079010 | Cordéis, cordas e cabos, de abacá ou fibras duras (folhas) (entrançados, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos) |  |  |
| 829 | 56079090 | Cordéis, cordas e cabos, de outras matérias têxteis (entrançados, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos) |  |  |
| 830 | 58021100 | “Tecidos turcos” e tecidos tufados, de algodão, crus (excepto os artefactos da posição 58.06) |  |  |
| 831 | 58021900 | Outros “tecidos turcos” e tecidos tufados, de algodão (excepto os artefactos da posição 58.06) |  |  |
| 832 | 58022010 | “Tecidos turcos” e tecidos tufados, de seda e seda fina |  |  |
| 833 | 58022020 | “Tecidos turcos” e tecidos tufados, de lã (de lã ou de pêlos finos, excepto os artefactos da posição 58.06) |  |  |
| 834 | 58022030 | “Tecidos turcos” e tecidos tufados, de fibras artificiais (excepto os artefactos da posição 58.06) |  |  |
| 835 | 58022090 | “Tecidos turcos” e tecidos tufados, de outras matérias (excepto os artefactos da posição 58.06) |  |  |
| 836 | 58042100 | Rendas de fibras sintéticas ou artificiais, de fabricação mecânica |  |  |
| 837 | 58062000 | Fitas, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastómeros |  |  |
| 838 | 58063200 | Outras fitas de fibras sintéticas ou artificiais, de fabricação mecânica |  |  |
| 839 | 58071000 | Etiquetas e emblemas, etc., de matérias têxteis, de fabricação mecânica, não bordados |  |  |
| 840 | 58081000 | Entrançados em peça | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 58081000 20) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 841 | 58089000 | Artigos de passamanaria e artigos ornamentais análogos, em peças, não bordados, borlas e pompons |  |  |
| 842 | 59090000 | Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis |  |  |
| 843 | 60019200 | Tecidos de veludos e pelúcias, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais |  |  |
| 844 | 60041030 | Tecidos de malha de fibras sintéticas, de largura superior a 30 cm, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastómeros |  |  |
| 845 | 60041040 | Tecidos de malha de fibras artificiais, de largura superior a 30 cm, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastómeros |  |  |
| 846 | 60041090 | Tecidos de malha de outras matérias têxteis, de largura superior a 30 cm, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastómeros |  |  |
| 847 | 60049030 | Tecidos de malha de fibras sintéticas, de largura superior a 30 cm, contendo, fios de borracha |  |  |
| 848 | 60049040 | Tecidos de malha de fibras artificiais, de largura superior a 30 cm, contendo, fios de borracha |  |  |
| 849 | 60049090 | Tecidos de malha de outras matérias têxteis, de largura superior a 30 cm, contendo, fios de borracha |  |  |
| 850 | 60062100 | Outros tecidos de malha de algodão, crus ou branqueados |  |  |
| 851 | 60062200 | Outros tecidos de malha de algodão, tingidos |  |  |
| 852 | 60062300 | Outros tecidos de malha de algodão, com fios de diversas cores |  |  |
| 853 | 60062400 | Outros tecidos de malha de algodão, estampados |  |  |
| 854 | 60063100 | Outros tecidos de malha de fibras sintéticas, crus ou branqueados |  |  |
| 855 | 60063200 | Outros tecidos de malha de fibras sintéticas, tingidos |  |  |
| 856 | 60063300 | Outros tecidos de malha de fibras sintéticas, com fios de diversas cores |  |  |
| 857 | 60063400 | Outros tecidos de malha de fibras sintéticas, estampados |  |  |
| 858 | 60064100 | Outros tecidos de malha de fibras artificiais, crus ou branqueados |  |  |
| 859 | 60064200 | Outros tecidos de malha de fibras artificiais, tingidos |  |  |
| 860 | 60064300 | Outros tecidos de malha de fibras artificiais, com fios de diversas cores |  |  |
| 861 | 60064400 | Outros tecidos de malha de fibras artificiais, estampados |  |  |
| 862 | 61012000 | Sobretudos, anoraques, de malha, de algodão, para uso masculino |  |  |
| 863 | 61013000 | Sobretudos, etc., de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino |  |  |
| 864 | 61019010 | Sobretudos, anoraques, de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para uso masculine |  |  |
| 865 | 61019090 | Sobretudos, anoraques, de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis, para uso masculino |  |  |
| 866 | 61021000 | Casacos compridos, anoraques, de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para uso feminino |  |  |
| 867 | 61022000 | Casacos compridos, anoraques de malha, de algodão, para uso feminino |  |  |
| 868 | 61023000 | Casacos compridos, etc., de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino |  |  |
| 869 | 61029000 | Casacos compridos, anoraques, de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis, para uso feminino |  |  |
| 870 | 61031010 | Fatos de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para uso masculino |  |  |
| 871 | 61031020 | Fatos de malha ou tricotados, de fibras sintéticas, para uso masculino |  |  |
| 872 | 61031090 | Fatos de malha ou tricotados, de outras matérias, para uso masculino |  |  |
| 873 | 61032200 | Conjuntos de malha ou tricotados, de algodão, para uso masculino |  |  |
| 874 | 61032300 | Conjuntos de malha ou tricotados, de fibras sintéticas, para uso masculino |  |  |
| 875 | 61032910 | Conjuntos de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para uso masculino |  |  |
| 876 | 61032990 | Conjuntos de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis, para uso masculino |  |  |
| 877 | 61033100 | Casacos de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para uso masculino |  |  |
| 878 | 61033200 | Casacos de malha ou tricotados, de algodão, para uso masculino |  |  |
| 879 | 61033300 | Casacos de malha ou tricotados, de fibras sintéticas, para uso masculino |  |  |
| 880 | 61033900 | Casacos de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis, para uso masculino |  |  |
| 881 | 61034100 | Calças e jardineiras, etc., de malha ou tricotadas, de lã ou de pêlos finos, para uso masculino |  |  |
| 882 | 61034200 | Calças e jardineiras, etc., de malha, de algodão, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61034200 12, 21, 29) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 883 | 61034300 | Calças, etc., de malha de fibras sintéticas, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61034300 92, 93) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 884 | 61034900 | Calças, etc., de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61034900 13, 23, 26, 51, 52, 53, 59) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 885 | 61041300 | Fatos de saia-casaco de malha ou tricotados, de fibras sintéticas, para uso feminino |  |  |
| 886 | 61041910 | Fatos de saia-casaco de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para uso feminino |  |  |
| 887 | 61041920 | Fatos de saia-casaco de malha ou tricotados, de algodão, para uso feminino |  |  |
| 888 | 61041990 | Fatos de saia-casaco de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis, para uso feminino |  |  |
| 889 | 61042200 | Conjuntos de malha ou tricotados, de algodão, para uso feminino |  |  |
| 890 | 61042300 | Conjuntos de malha ou tricotados, de fibras sintéticas, para uso feminino |  |  |
| 891 | 61042910 | Conjuntos de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para uso feminino |  |  |
| 892 | 61042990 | Conjuntos de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis, para uso feminino |  |  |
| 893 | 61043100 | Casacos de malha, de lã ou de pêlos finos, para uso feminino |  |  |
| 894 | 61043200 | Casacos de malha de algodão, para uso feminino |  |  |
| 895 | 61043300 | Casacos de malha de fibras sintéticas, para uso feminino |  |  |
| 896 | 61043900 | Casacos de malha, de outras matérias têxteis, para uso feminino |  |  |
| 897 | 61044100 | Vestidos de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos |  |  |
| 898 | 61044200 | Vestidos de malha ou tricotados, de algodão |  |  |
| 899 | 61044300 | Vestidos de malha de fibras sintéticas |  |  |
| 900 | 61044400 | Vestidos de malha ou tricotados, de fibras artificiais |  |  |
| 901 | 61044900 | Vestidos de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis |  |  |
| 902 | 61045100 | Saias e saias-calças de malha ou tricotadas, de lã ou de pêlos finos |  |  |
| 903 | 61045200 | Saias e saias-calças de malha de algodão, para uso feminino |  |  |
| 904 | 61045300 | Saias e saias-calças de malha de fibras sintéticas, para uso feminino |  |  |
| 905 | 61045900 | Saias e saias-calças de malha de outras matérias têxteis |  |  |
| 906 | 61046100 | Calças e jardineiras, etc., de malha, de lã ou de pêlos finos, para uso feminino |  |  |
| 907 | 61046200 | Calças e jardineiras, etc., de malha de algodão, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61046200 30, 40) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 908 | 61046300 | Calças, etc., de malha de fibras sintéticas, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61046300 91, 92) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 909 | 61046900 | Calças, etc., de malha de outras matérias têxteis, para uso feminino |  |  |
| 910 | 61051000 | Camisas de malha de algodão, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61051000 11, 19) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 911 | 61052000 | Camisas de malha de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61052000 21, 29) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 912 | 61059000 | Camisas de malha de outras matérias têxteis, para uso masculino |  |  |
| 913 | 61061000 | Blusas, de malha de algodão, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61061000 10) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 914 | 61062000 | Blusas de malha de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61062000 20) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 915 | 61069000 | Blusas de malha de outras matérias têxteis, para uso feminino |  |  |
| 916 | 61071100 | Cuecas e ceroulas de malha de algodão, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 917 | 61071200 | Cuecas e ceroulas, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 918 | 61071910 | Cuecas e ceroulas, de malha, de seda ou de desperdícios de seda | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 919 | 61071990 | Cuecas e ceroulas, de malha, de outras matérias têxteis, de uso masculino, excepto os dos itens 6107.11.00 e 6107.12.00 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 920 | 61072100 | Camisas de noite e pijamas para homens, de algodão, malha ou de croché | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 921 | 61072200 | Pijamas de malha de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 922 | 61072910 | Camisas de noite e pijamas, de malha, de seda ou de desperdícios de seda, de uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 923 | 61072990 | Camisas de noite e pijamas, de malha, de outras matérias têxteis, de uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 924 | 61079100 | Roupões de banho e robes, de malha, de algodão, de uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 925 | 61079910 | Roupões de banho e robes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 926 | 61081100 | Combinações e saiotes, de malha, de fibras sintéticas ou artificiais |  |  |
| 927 | 61081910 | Combinações e saiotes, de malha, de algodão, de uso feminino |  |  |
| 928 | 61081920 | Combinações e saiotes, de malha, de seda ou de desperdícios de seda, de uso feminino |  |  |
| 929 | 61081990 | Combinações e saiotes, de malha, de outras matérias têxteis, de uso feminino |  |  |
| 930 | 61082100 | Calcinhas de malha de algodão, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 931 | 61082200 | Calcinhas de malha de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 932 | 61082910 | Calcinhas, de malha, de seda ou de desperdícios de seda | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 933 | 61082990 | Calcinhas, de malha, de outras matérias têxteis, de uso feminino, excepto os dos itens 6108.21.00 a 6108.22.20 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 934 | 61083100 | Camisas de noite e pijamas de malha de algodão, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 935 | 61083200 | Camisas de noite e pijamas de malha de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 936 | 61083910 | Camisas de noite e pijamas, de malha, de seda ou de desperdícios de seda, de uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 937 | 61083990 | Camisas de noite e pijamas, de malha, de outras matérias têxteis, de uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 938 | 61089100 | Roupões de banho, robes de quarto de malha de algodão, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 939 | 61089200 | “Deshabillés”, roupões de banho, robes de quarto e semelhantes, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 940 | 61089900 | “Deshabillés”, roupões de banho, robes de quarto e semelhantes, de malha, de outras matérias têxteis, de uso feminino, excepto os dos itens 6108.91.00 e 6108.92.00 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 941 | 61091000 | T-shirts e camisolas interiores, etc., de malha de algodão | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 942 | 61099010 | T-shirts e camisolas interiores, etc., de malha ou tricotados, de seda e desperdício de seda | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 943 | 61099090 | T-shirts e camisolas interiores, etc., de malha de outras matérias têxteis | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 944 | 61101100 | Camisolas e “pullovers”, etc., de malha de lã |  |  |
| 945 | 61101200 | Camisolas e “pullovers”, etc., de malha, de pêlos finos, de Cachemira |  |  |
| 946 | 61101910 | Camisolas e “pullovers”, etc., de malha, de pêlos finos, de outras espécies de cabra |  |  |
| 947 | 61101920 | Camisolas e “pullovers”, etc., de malha, de pele de coelho |  |  |
| 948 | 61101990 | Camisolas e “pullovers”, etc., de malha de outros tipos de lã |  |  |
| 949 | 61102000 | Camisolas e “pullovers”, etc., de malha de algodão | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61102000 11, 12, 51, 52) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 950 | 61103000 | Camisolas e “pullovers”, etc., de malha de fibras sintéticas ou artificiais | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61103000 11, 12, 41, 42) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 951 | 61109010 | Camisolas e “pullovers”, etc., de malha de seda |  |  |
| 952 | 61109090 | Camisolas e “pullovers” de malha de outras matérias têxteis |  |  |
| 953 | 61112000 | Vestuário e seus acessórios, de malha de algodão, para bebés | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 954 | 61113000 | Vestuário e seus acessórios de malha de fibras sintéticas, para bebés | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 955 | 61119010 | Vestuário e seus acessórios, de malha ou tricotados, de lã ou de pêlos finos, para bebés | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 956 | 61119090 | Vestuário e seus acessórios, de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis, para bebés | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 957 | 61121100 | Fatos de treino para desporto, de malha ou tricotados, de algodão |  |  |
| 958 | 61121200 | Fatos de treino para desporto, de malha, de fibras sintéticas |  |  |
| 959 | 61121900 | Fatos de treino para desporto, de malha ou tricotados, de outras matérias têxteis |  |  |
| 960 | 61123100 | Fatos de banho, de malha, de fibras sintéticas, de uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 961 | 61123900 | Fatos de banho, de malha, de outras matérias têxteis, de uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 962 | 61124100 | Fatos de banho, de malha, de fibras sintéticas, de uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 963 | 61124900 | Fatos de banho, de malha, de outras matérias têxteis, de uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 964 | 61130000 | Vestuário confeccionado com tecidos de malha ou tricotados das posições 59.03, 59.06 ou 59.07 |  |  |
| 965 | 61142000 | Outro vestuário de malha de algodão | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61142000 11, 21, 22, 40) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 966 | 61143000 | Outro vestuário de malha de fibras sintéticas ou artificiais | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 61143000 21, 22) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 967 | 61149010 | Outros vestuários, de malha, de lã |  |  |
| 968 | 61149090 | Outros vestuários, de malha, de outras matérias têxteis |  |  |
| 969 | 61151000 | Meias à compressão graduada |  |  |
| 970 | 61152100 | Meias-calças, de fibras sintéticas, com menos de 67 decitex, por fio simples |  |  |
| 971 | 61152200 | Meias-calças, de malha, de fibras sintéticas, com pelo menos de 67 decitex, por fio simples |  |  |
| 972 | 61152910 | Meias-calças, de malha, de algodão |  |  |
| 973 | 61152990 | Meias-calças, de malha, de outras matérias têxteis (de outras matérias têxteis, excepto de fibras sintéticas, de algodão) |  |  |
| 974 | 61159400 | Meias curtas e outros artefactos semelhantes, de malha, de lã |  |  |
| 975 | 61159500 | Meias curtas e outros artefactos semelhantes, de malha, de algodão |  |  |
| 976 | 61159600 | Meias curtas e outros artefactos semelhantes, de malha, de fibras sintéticas |  |  |
| 977 | 61159900 | Meias curtas e outros artefactos semelhantes, de malha, de outras matérias têxteis |  |  |
| 978 | 61161000 | Luvas, de malha, impregnadas de plástico ou de borracha |  |  |
| 979 | 61169100 | Outras luvas, de malha, de lã |  |  |
| 980 | 61169200 | Outras luvas, de malha ou tricotadas, de algodão |  |  |
| 981 | 61169300 | Outras luvas, de malha ou tricotadas, de fibras sintéticas |  |  |
| 982 | 61169900 | Luvas, de malha, de outras matérias têxteis |  |  |
| 983 | 61171011 | Xales, lenços de cabeça, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de pêlos finos de cabra |  |  |
| 984 | 61171019 | Xales, lenços de cabeça, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de pêlos finos de outros animais |  |  |
| 985 | 61171020 | Xales, lenços de cabeça, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de lã |  |  |
| 986 | 61171090 | Xales, lenços de cabeça, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de outras matérias |  |  |
| 987 | 61178010 | Gravatas e gravatas-borboletas, de malha |  |  |
| 988 | 61178090 | Outros acessórios confeccionados de vestuário, de malha |  |  |
| 989 | 61179000 | Partes de vestuário ou dos seus acessórios, de malha de outras matérias têxteis |  |  |
| 990 | 62011100 | Sobretudos e gabões e semelhantes, de lã ou de pêlos finos, para uso masculino |  |  |
| 991 | 62011210 | Sobretudos de algodão, acolchoados de penugem, para uso masculino |  |  |
| 992 | 62011290 | Sobretudos e gabões e semelhantes, de algodão, para uso masculino |  |  |
| 993 | 62011310 | Sobretudos de fibras sintéticas ou artificiais, acolchoados de penugem ,para uso masculino |  |  |
| 994 | 62011390 | Sobretudos e gabões e semelhantes de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino |  |  |
| 995 | 62011900 | Sobretudos, capas e semelhantes, de outras matérias têxteis, para uso masculino |  |  |
| 996 | 62019100 | Capas e anoraques, etc., de lã ou de pêlos finos, para uso masculino |  |  |
| 997 | 62019210 | Outros sobretudos de algodão, acolchoados de penugem ,para uso masculino |  |  |
| 998 | 62019290 | Capas e anoraques de algodão, para uso masculino |  |  |
| 999 | 62019310 | Outros sobretudos de fibras sintéticas ou artificiais, acolchoados de penugem , para uso masculino |  |  |
| 1000 | 62019390 | Capas e anoraques de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino |  |  |
| 1001 | 62019900 | Capas e anoraques, de outras matérias têxteis, para uso masculino |  |  |
| 1002 | 62021100 | Casacos compridos, capas e semelhantes, etc., de lã ou de pêlos finos, para uso feminino |  |  |
| 1003 | 62021210 | Casacos compridos, de algodão, acolchoados de penugem, para uso feminino |  |  |
| 1004 | 62021290 | Casacos compridos, capas e semelhantes, etc., de algodão, para uso feminino |  |  |
| 1005 | 62021310 | Casacos compridos, de fibras sintéticas ou artificiais, acolchoados de penugem, para uso feminino |  |  |
| 1006 | 62021390 | Casacos compridos, capas e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino |  |  |
| 1007 | 62021900 | Casacos compridos, capas e semelhantes, de outras matérias têxteis, para uso feminino |  |  |
| 1008 | 62029100 | Capas e anoraques, de lã ou de pêlos finos, para uso feminino |  |  |
| 1009 | 62029210 | Outros casacos compridos de algodão, acolchoados de penugem, para uso feminino |  |  |
| 1010 | 62029290 | Capas e anoraques de algodão, para uso feminino |  |  |
| 1011 | 62029310 | Outros casacos compridos de fibras sintéticas ou artificiais, acolchoados de penugem, para uso feminino |  |  |
| 1012 | 62029390 | Anoraques, etc., de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino |  |  |
| 1013 | 62029900 | Capas e anoraques, etc., de outras matérias têxteis |  |  |
| 1014 | 62031100 | Fatos de lã ou de pêlos finos, para uso masculino |  |  |
| 1015 | 62031200 | Fatos de fibras sintéticas, para uso masculino |  |  |
| 1016 | 62031910 | Fatos de seda e desperdício de seda, para uso masculino |  |  |
| 1017 | 62031990 | Fatos de outras matérias têxteis, para uso masculino |  |  |
| 1018 | 62032200 | Conjuntos de algodão, para uso masculino |  |  |
| 1019 | 62032300 | Conjuntos de fibras sintéticas, para uso masculino |  |  |
| 1020 | 62032910 | Conjuntos de seda e desperdício de seda, para uso masculino |  |  |
| 1021 | 62032920 | Conjuntos de lã ou de pêlos finos, para uso masculino |  |  |
| 1022 | 62032990 | Conjuntos de outras matérias têxteis, para uso masculino |  |  |
| 1023 | 62033100 | Casacos de lã ou de pêlos, para uso masculino |  |  |
| 1024 | 62033200 | Casacos de algodão, para uso masculino |  |  |
| 1025 | 62033300 | Casacos de fibras sintéticas, para uso masculino |  |  |
| 1026 | 62033910 | Casacos de seda e desperdício de seda, para uso masculino |  |  |
| 1027 | 62033990 | Casacos de outras matérias têxteis, de uso masculino |  |  |
| 1028 | 62034100 | Calças e jardineiras, etc., de lã ou de pêlos finos, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 62034100 22, 29) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1029 | 62034210 | Calças de Árabe de algodão, para uso masculino |  |  |
| 1030 | 62034290 | Calças e jardineiras, etc., de algodão, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 62034290 15, 19, 49, 62, 69) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1031 | 62034310 | Calças de árabe de fibras sintéticas, para uso masculino |  |  |
| 1032 | 62034390 | Calças e jardineiras, etc., de fibras sintéticas, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 62034390 15, 19, 49, 61, 69, 82, 89) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1033 | 62034910 | Calças de árabe de outras matérias têxteis, para uso masculino |  |  |
| 1034 | 62034990 | Calças e jardineiras de outras matérias têxteis, para rapazes | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 62034990 12, 19) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1035 | 62041100 | Fatos de saia-casaco de lã ou de pêlos finos, para uso feminino |  |  |
| 1036 | 62041200 | Fatos de saia-casaco de algodão, para uso feminino |  |  |
| 1037 | 62041300 | Fatos de saia-casaco de fibras sintéticas, para uso feminino |  |  |
| 1038 | 62041910 | Fatos de saia-casaco de seda e desperdício de seda, para uso feminino |  |  |
| 1039 | 62041990 | Fatos de saia-casaco de outras matérias têxteis, para uso feminino |  |  |
| 1040 | 62042100 | Conjuntos de lã ou de pêlos finos, para uso feminino |  |  |
| 1041 | 62042200 | Conjuntos de algodão, para uso feminino |  |  |
| 1042 | 62042300 | Conjuntos de fibras sintéticas, para uso feminino |  |  |
| 1043 | 62042910 | Conjuntos de seda e desperdício de seda, para uso feminino |  |  |
| 1044 | 62042990 | Outros conjuntos de outras matérias têxteis, para uso feminino |  |  |
| 1045 | 62043100 | Casacos de lã ou de pêlos finos, para uso feminino |  |  |
| 1046 | 62043200 | Casacos de algodão, para uso feminino |  |  |
| 1047 | 62043300 | Casacos de fibras sintéticas, para uso feminino |  |  |
| 1048 | 62043910 | Casacos de seda e desperdício de seda, para uso feminino |  |  |
| 1049 | 62043990 | Casacos de outras matérias têxteis, para uso feminino |  |  |
| 1050 | 62044100 | Vestidos de lã ou de pêlos finos |  |  |
| 1051 | 62044200 | Vestidos de algodão |  |  |
| 1052 | 62044300 | Vestidos de fibras sintéticas |  |  |
| 1053 | 62044400 | Vestidos de fibras artificiais |  |  |
| 1054 | 62044910 | Vestidos de seda e desperdício de seda |  |  |
| 1055 | 62044990 | Vestidos de outras matérias têxteis |  |  |
| 1056 | 62045100 | Saias e saias-calças de lã ou de pêlos finos |  |  |
| 1057 | 62045200 | Saias e saias-calças de algodão |  |  |
| 1058 | 62045300 | Saias e saias-calças de fibras sintéticas |  |  |
| 1059 | 62045910 | Saias e saias-calças de seda e desperdício de seda |  |  |
| 1060 | 62045990 | Saias e saias-calças de outras matérias têxteis |  |  |
| 1061 | 62046100 | Calças e jardineiras, etc., de lã ou de pêlos finos, para uso feminino |  |  |
| 1062 | 62046200 | Calças, jardineiras, etc., de algodão, para uso feminino |  |  |
| 1063 | 62046300 | Calças, jardineiras, etc., de fibras sintéticas, para uso feminino |  |  |
| 1064 | 62046900 | Calças, jardineiras, etc., de outras matérias têxteis, para uso feminino |  |  |
| 1065 | 62052000 | Camisas de algodão, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1066 | 62053000 | Camisas de fibras artificiais, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1067 | 62059010 | Camisas de seda e desperdício de seda, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1068 | 62059020 | Camisas de lã ou de pêlos finos, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1069 | 62059090 | Camisas de outras matérias têxteis, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1070 | 62061000 | Blusas de seda e desperdício de seda, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1071 | 62062000 | Blusas, de lã ou de pêlos finos, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1072 | 62063000 | Blusas de algodão, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1073 | 62064000 | Blusas de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1074 | 62069000 | Blusas, de outras matérias têxteis, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1075 | 62071100 | Cuecas e ceroulas de algodão, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1076 | 62071910 | Cuecas e ceroulas, de sedas, não malha, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1077 | 62071920 | Cuecas e ceroulas, de fibras artificiais, não malha, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1078 | 62071990 | Cuecas e ceroulas, de outras matérias têxteis, não malha, para uso masculino, excepto os dos itens 6207.11.00 a 6207.19.20 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1079 | 62072100 | Camisas de noite e pijamas para homens, de algodão | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1080 | 62072200 | Camisas de noite e pijamas para homens, de fibras sintéticas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1081 | 62079100 | Roupões de banho, robes e semelhantes, de algodão, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1082 | 62079910 | Roupões de banho, robes e semelhantes, de seda e desperdício de seda, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1083 | 62079920 | Roupões de banho, robes e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1084 | 62079990 | Roupões de banho, robes e semelhantes, de outras matérias têxteis, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1085 | 62081100 | Combinações e saiotes, de fibras sintéticas ou artificiais |  |  |
| 1086 | 62081910 | Combinações e saiotes, de seda ou de desperdícios de seda |  |  |
| 1087 | 62081920 | Combinações e saiotes, de algodão |  |  |
| 1088 | 62081990 | Combinações e saiotes, de outras matérias têxteis |  |  |
| 1089 | 62082100 | Camisas de noite e pijamas de algodão, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1090 | 62082200 | Camisas de noite e pijamas de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1091 | 62082910 | Camisas de noite e pijamas, de seda ou de desperdícios de seda, de uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1092 | 62082990 | Camisas de noite e pijamas, de outras matérias têxteis, de uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1093 | 62089100 | Camisolas interiores, combinações, roupões de banho e semelhantes de algodão, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1094 | 62089200 | Camisolas interiores, roupões de banho e semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1095 | 62089910 | Camisolas interiores, roupões de banho e semelhantes, de seda e desperdício de seda, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1096 | 62089990 | Camisolas interiores, roupões de banho e semelhantes, de outras matérias têxteis, para uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1097 | 62092000 | Vestuário e seus acessórios de algodão, para bebés | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1098 | 62093000 | Vestuário e seus acessórios de fibras sintéticas, para bebés | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1099 | 62099010 | Vestuário e seus acessórios de lã ou de pêlos finos, para bebés | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1100 | 62099090 | Vestuário e seus acessórios de outras matérias têxteis, para bebés | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1101 | 62101010 | Vestuário confeccionado com as matérias de feltros de lã ou de falsos tecidos |  |  |
| 1102 | 62101020 | Vestuário confeccionado com as matérias de feltros de algodão ou de fibras de entrecasca ou de falsos tecidos |  |  |
| 1103 | 62101030 | Vestuário confeccionado com as matérias de feltros de fibras artificiais ou de falsos tecidos |  |  |
| 1104 | 62101090 | Vestuário confeccionado com as matérias de feltros de outras matérias têxteis ou de falsos tecidos |  |  |
| 1105 | 62102000 | Sobretudos,etc.,de tecido com plastico ou borracha, para uso masculino |  |  |
| 1106 | 62103000 | Sobretudos,etc.,de tecido com plastico ou borracha, para uso feminino |  |  |
| 1107 | 62104000 | Outro vestuário, de tecido com plastico ou borracha, para uso masculino |  |  |
| 1108 | 62105000 | Outro vestuário, de tecido com plastico ou borracha, para uso feminino |  |  |
| 1109 | 62111100 | Malhôs, calções e “slips” de banho de algodão, para uso masculino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1110 | 62111200 | Fatos de banho, de uso feminino | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1111 | 62112010 | Fatos-macacos e conjuntos de esqui, de algodão |  |  |
| 1112 | 62112090 | Fatos-macacos e conjuntos de esqui, de outras matérias têxteis |  |  |
| 1113 | 62113210 | Roupões de Árabe, de algodão, de uso masculino |  |  |
| 1114 | 62113220 | Fatos de treino para desporto de algodão, para uso masculino |  |  |
| 1115 | 62113290 | Outro vestuário de algodão, para uso masculino |  |  |
| 1116 | 62113310 | Roupões de Árabe, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino |  |  |
| 1117 | 62113320 | Fatos de treino para desporto de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino |  |  |
| 1118 | 62113390 | Outro vestuário de fibras sintéticas ou artificiais, para uso masculino |  |  |
| 1119 | 62113910 | Fatos de treino para desporto e outro vestuário de seda e desperdício de seda, para uso masculino |  |  |
| 1120 | 62113920 | Fatos de treino para desporto e outro vestuário de lã ou de pêlos finos, para uso masculino |  |  |
| 1121 | 62113990 | Fatos de treino para desporto e outro vestuário de outras matérias têxteis, para uso masculino |  |  |
| 1122 | 62114210 | Fatos de treino para desporto de algodão, para uso feminino |  |  |
| 1123 | 62114290 | Outro vestuário de algodão, para uso feminino |  |  |
| 1124 | 62114310 | Fatos de treino para desporto de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino |  |  |
| 1125 | 62114390 | Outro vestuário de fibras sintéticas ou artificiais, para uso feminino |  |  |
| 1126 | 62114910 | Fatos de treino para desporto e outro vestuário de seda e desperdício de seda, para uso feminino |  |  |
| 1127 | 62114990 | Fatos de treino para desporto e outro vestuário de outras matérias têxteis, para uso feminino |  |  |
| 1128 | 62121010 | Peças completas de “soutiens”, incluindo os de cós alto, de fibras artificiais, mesmo de malha | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1129 | 62121090 | Soutiens de outras matérias têxteis | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1130 | 62122010 | Peças completas de cintas e cintas-calças, de outras matérias têxteis, mesmo de malha, excepto os das iten 6212.20.11 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1131 | 62122090 | Peças completas de cintas e cintas-calças, de outras matérias têxteis, mesmo de malha, excepto os das iten 6212.20.11 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1132 | 62123010 | “Soutiens” de fibras artificiais | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1133 | 62123090 | “Soutiens” de outras matérias têxteis | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1134 | 62129010 | Espartilhos e suspensórios, etc., de matéria fibra sintética |  |  |
| 1135 | 62129090 | Espartilhos e suspensórios, etc., de outras matérias têxteis |  |  |
| 1136 | 62132010 | Lenços de assoar e de bolso com bordados, de algodão |  |  |
| 1137 | 62132090 | Outros lenços de assoar e de bolso, de algodão |  |  |
| 1138 | 62139020 | Lenços de assoar e de bolso com bordados, de outras matérias têxteis |  |  |
| 1139 | 62139090 | Lenços de assoar e de bolso, de outras matérias têxteis |  |  |
| 1140 | 62141000 | Xales, lenços de cabeça, cachecóis e artefactos semelhantes, de seda |  |  |
| 1141 | 62142010 | Xales, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de lã |  |  |
| 1142 | 62142020 | Xales, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de pêlos finos de cabra |  |  |
| 1143 | 62142090 | Xales, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes, de pêlos finos de outros animais |  |  |
| 1144 | 62143000 | Xales, lenços de cabeça e artefactos semelhantes, de fibras sintéticas |  |  |
| 1145 | 62144000 | Xales, lenços de cabeça e artefactos semelhantes, de fibras artificiais |  |  |
| 1146 | 62149000 | Xales, lenços de cabeça e artefactos semelhantes, de outras matérias têxteis |  |  |
| 1147 | 62151000 | Gravatas e gravatas-borboletas, de seda ou de desperdícios de seda |  |  |
| 1148 | 62152000 | Gravatas e gravatas-borboletas, de fibras sintéticas e artificiais |  |  |
| 1149 | 62159000 | Gravatas e gravatas-borboletas, de outras matérias têxteis |  |  |
| 1150 | 62160000 | Luvas, excepto de malha |  |  |
| 1151 | 62171010 | Meias, de qualquer tipo |  |  |
| 1152 | 62171020 | Cintos de quimono, excepto de malha |  |  |
| 1153 | 62171090 | Vestuários ou seus acessórios, excepto de malha |  |  |
| 1154 | 62179000 | Partes de vestuário ou dos seus acessórios, excepto de malha |  |  |
| 1155 | 63012000 | Cobertores e mantas, de lã |  |  |
| 1156 | 63013000 | Cobertores e mantas (excepto eléctricos), de algodão |  |  |
| 1157 | 63014000 | Cobertores e mantas (excepto eléctricos), de fibras sintéticas |  |  |
| 1158 | 63019000 | Outros cobertores e mantas, excepto os dos itens 6301.10.00 a 6301.40.00 |  |  |
| 1159 | 63025110 | Outras roupas de mesa com bordados, de algodão |  |  |
| 1160 | 63025190 | Outras roupas de mesa, de tecidos turcos de algodão |  |  |
| 1161 | 63029300 | Outras roupas de toucador e de cozinha, de fibras sintéticas ou artificiais |  |  |
| 1162 | 63039200 | Cortinas e artefactos semelhantes, de fibras sintéticas, excepto de malha |  |  |
| 1163 | 63041121 | Colchas, de malha à mão, de outras matérias têxteis |  |  |
| 1164 | 63041129 | Colchas, de malha, de outras matérias têxteis |  |  |
| 1165 | 63049129 | Artefactos para guarnição de interiores, de malha, de outras matérias têxteis |  |  |
| 1166 | 63063010 | Velas, de fibras sintéticas |  |  |
| 1167 | 63079000 | Artefactos de outras matérias têxteis |  |  |
| 1168 | 64029100 | Outro calçado de plástico ou borracha, cobrindo o tornozelo |  |  |
| 1169 | 64029910 | Calçado com parte superior de borracha de outro calçado de borracha ou plástico |  |  |
| 1170 | 64029921 | Suporte com matérias têxteis ou outras matérias |  |  |
| 1171 | 64029929 | Outros calçados com parte superior de borracha ou plástico |  |  |
| 1172 | 64031900 | Outro calçado para desporto com parte superior de couro natural | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 64031900 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1173 | 64032000 | Calçado com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 64032000 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1174 | 64035111 | Calçado com sola exterior de couro natural e parte superior de couro natural, cobrindo tornozelo, mas inferior a perna (com comprimento inferior a 24 cm, excepto calçado para desporto) | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 64035111 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1175 | 64035900 | Outros calçados de sola exterior de couro natural, com parte superior de couro natural (excepto calçado para desporto) | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 64035900 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1176 | 64039111 | Calçado com sola interior não superior a 24 cm e parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo, mas não o joelho | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 64039111 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1177 | 64039119 | Calçado com sola interior igual ou superior a 24 cm e parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo, mas não o joelho | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 64039119 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1178 | 64039191 | Outro calçado com sola interior não superior a 24 cm e parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 64039191 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1179 | 64039199 | Outro calçado com sola interior igual ou superior a 24 cm e parte superior de couro natural, cobrindo o tornozelo | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 64039199 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1180 | 64039900 | Outro calçado com parte superior de couro natural | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 64039900 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1181 | 64041100 | Calçado para desporto com parte superior de matérias têxteis |  |  |
| 1182 | 64041910 | Chineloscom sola exterior de borracha ou de plástico |  |  |
| 1183 | 64041990 | Outro calçado com sola exterior de plástico e parte superior de matérias têxteis |  |  |
| 1184 | 64069091 | Palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefactos semelhantes |  |  |
| 1185 | 64069092 | Perneiras, polainas e artefactos semelhantes e suas partes |  |  |
| 1186 | 64069099 | Outras partes de calçados (incluídas as partes superiores, mesmo fixadas a solas que não sejam as solas exteriores); palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefactos semelhantes; perneiras, polainas e artefactos semelhantes e suas artes |  |  |
| 1187 | 65050099 | Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de malha ou confeccionados de tecidos em pano |  |  |
| 1188 | 65070000 | Acessórios de chapéus | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 65070000 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1189 | 67010000 | Penas, penugem e artefactos destas matérias, trabalhados | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas; Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 67010000 10) | (Guia) Autoridade de supervisão de qualidade; (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1190 | 67041900 | Outras perucas, barbas de matérias têxteis sintéticas, (excepto perucas completas) |  |  |
| 1191 | 67042000 | Perucas, barbas, sobrancelhas e artefactos semelhantes, de cabelo (incluídas perucas completas) |  |  |
| 1192 | 67049000 | Perucas, barbas, sobrancelhas e artefactos semelhantes, de outras matérias (incluídas perucas completas) |  |  |
| 1193 | 68010000 | Pedra para calcetar, lancis e placas (lajes) para pavimentação, de pedra natural (excepto a ardósia) |  |  |
| 1194 | 68021010 | Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, de mármore, mesmo de forma diferente da quadrada ou rectangular, podendo ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7cm |  |  |
| 1195 | 68021090 | Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, de pedra, podendo ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7cm, excepto a ardósia, mas incluída a pedra feita de ardósia |  |  |
| 1196 | 68022110 | Mármore e artefactos desta matéria |  |  |
| 1197 | 68022120 | Travertino |  |  |
| 1198 | 68022300 | Granito e artefactos desta matéria | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1199 | 68022910 | Outras pedras calcárias, simplesmente trabalhadas ou serradas e obras |  |  |
| 1200 | 68022990 | Outras pedras com uma superfície lisa e seus produtos |  |  |
| 1201 | 68029110 | Esculturas de mármore, travertino e alabastro |  |  |
| 1202 | 68029190 | Outros mármores e alabastros trabalhados e obras, incluído o travertino trabalhado e obras |  |  |
| 1203 | 68029210 | Outras esculturas de pedra calcária |  |  |
| 1204 | 68029290 | Outras pedras calcárias trabalhadas e obras |  |  |
| 1205 | 68029311 | Pedras tumulares de granito | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1206 | 68029319 | Outras esculturas em pedra de granito | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1207 | 68029390 | Outras pedras de granito trabalhadas e obras | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1208 | 68029910 | Esculturas de outras pedras, excepto escultura de ardósia natural |  |  |
| 1209 | 68029990 | Outras pedras trabalhadas e obras, excepto ardósia natural e obras |  |  |
| 1210 | 68030010 | Obras de ardósia |  |  |
| 1211 | 68091900 | Placas de gesso não ornamentadas, revestidas e reforçadas por outros materiais |  |  |
| 1212 | 68101910 | Obras de pedras artificiais, de tijolos, de telhas, de ladrilhos e artefactos semelhantes |  |  |
| 1213 | 68109190 | Outros componentes estruturais pré-fabricados de cimento, para a construção ou engenharia civil |  |  |
| 1214 | 70080090 | Outras unidades isolantes de múltiplas camadas de vidro |  |  |
| 1215 | 70140010 | Artefactos de vidro, elementos de óptica de vidro |  |  |
| 1216 | 70191900 | Fibras de vidro, fios e tecidos |  |  |
| 1217 | 70195200 | Tecidos de fios de vidro, em ponto de tafetá, não superior a 250g/m2 |  |  |
| 1218 | 70195900 | Outros tecidos de fibras de vidro |  |  |
| 1219 | 70199010 | Lã de vidro e suas obras |  |  |
| 1220 | 70199021 | Obras de tecidos de fibras de vidro, revestido matérias plásticas, com peso inferior a 450g/m2 |  |  |
| 1221 | 70199029 | Outras obras de tecidos de fibras de vidro, revestido de matérias plásticas |  |  |
| 1222 | 70199090 | Outras fibras de vidro e suas obras |  |  |
| 1223 | 71131110 | Artefactos de joalharia e suas partes, de prata, embutidos de diamante |  |  |
| 1224 | 71131190 | Outros artefactos de joalharia e suas partes, de prata | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 71131190 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1225 | 71131911 | Artefactos de joalharia e suas partes, de ouro, embutidos de diamante | Importação e Exportação de licença para produtos de Ouro e Ouro | Banco Popular da China |
| 1226 | 71131919 | Outros artefactos de joalharia e suas partes, de ouro | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 71131919 10); Importação e Exportação de licença para produtos de Ouro e Ouro (Código tarifário do Continente: 71131919 90) | (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção; (Ouro) Banco Popular da China |
| 1227 | 71131921 | Artefactos de joalharia e suas partes, de platina, embutidos de diamante |  |  |
| 1228 | 71131929 | Outros artefactos de joalharia e suas partes, de platina | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 71131929 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1229 | 71131991 | Artefactos de joalharia e suas partes, de outros metais preciosos, embutidos de diamante |  |  |
| 1230 | 71131999 | Artefactos de joalharia e suas partes, de outros metais preciosos | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 71131999 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1231 | 71132010 | Artefactos de joalharia, de metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos, embutidos de diamante |  |  |
| 1232 | 71132090 | Outros artefactos de joalharia, de metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 71132090 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1233 | 71141100 | Artefactos de ourivesaria e suas partes, de prata | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 71141100 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1234 | 71141900 | Artefactos de ourivesaria e suas partes, de outros metais preciosos | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 71141900 10); Importação e Exportação de licença para produtos de Ouro e Ouro (Código tarifário do Continente: 71141900 20) | (Licença/certificado) Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção; (Ouro) Banco Popular da China |
| 1235 | 71142000 | Artefactos ourivesaria de ouro e prata, de metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 71142000 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1236 | 71159010 | Obras de metais preciosos ou chapeados de metais preciosos para o uso industrial e no laboratório | Importação e Exportação de licença para produtos de Ouro e Ouro (Código tarifário do Continente: 71159010 20) | Banco Popular da China |
| 1237 | 71159090 | Obras de metais preciosos ou chapeados de metais preciosos para outros usos |  |  |
| 1238 | 71161000 | Obras de pérolas naturais ou cultivadas |  |  |
| 1239 | 71162000 | Obras de pedras preciosas ou semipreciosas |  |  |
| 1240 | 71171100 | Botões de punho e outros botões, de metais comuns | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1241 | 71171900 | Outras bijutarias de metais comuns | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1242 | 71179000 | Bijutarias de matérias não especificadas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1243 | 73083000 | Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, de ferro e aço |  |  |
| 1244 | 73194010 | Alfinetes de segurança |  |  |
| 1245 | 73239300 | Serviços de mesa e utensílios de mesa ou cozinha de uso doméstico, de aço inoxidável | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1246 | 74032100 | Ligas à base de cobre-zinco (latão), em formas brutas |  |  |
| 1247 | 74072111 | Tiras, barras de ligas de cobre-zinco, com espessura não superior a 0.5mm/m |  |  |
| 1248 | 74072119 | Outras tiras, barras de ligas de cobre-zinco |  |  |
| 1249 | 74072190 | Outras tiras, barras , perfís e em formas brutas de ligas de cobre-zinco |  |  |
| 1250 | 74102110 | Folhas de cobre para circuitos impressos |  |  |
| 1251 | 74102190 | Outras folhas e tiras, delgadas de cobre afinado, com suporte |  |  |
| 1252 | 76012000 | Ligas de alumínio, em formas brutas |  |  |
| 1253 | 76101000 | Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, de alumínio |  |  |
| 1254 | 80012021 | Estanho soldado contendo chumbo não superior a 0.1%, em peso |  |  |
| 1255 | 80012029 | Outros estanho soldado |  |  |
| 1256 | 82032000 | Alicates, tenazes, pinças e ferramentas semelhantes |  |  |
| 1257 | 82100000 | Aparelhos mecânicos de metais comuns, de accionamento manual pesando até 10kg, utilizados para preparar, acondicionar ou servir alimentos ou bebidas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1258 | 84145930 | Ventilador centrífugo |  |  |
| 1259 | 84183010 | Congeladores horizontais de capacidade ≦ 800 litros, de temperatura de refrigeradores ≦-40°C | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1260 | 84183021 | Congeladores horizontais de capacidade de 500-800 litros, de temperatura de refrigeradores > -40°C | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1261 | 84183029 | Congeladores horizontais de capacidade ≦ 500 litros, de temperatura de refrigeradores > -40°C | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1262 | 84184010 | Congeladores verticais, de capacidade ≦ 900 litros, de temperatura de refrigeradores ≦ -40°C | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1263 | 84184021 | Congeladores verticais, de capacidade de 500-900 litros, de temperatura de refrigeradores > -40°C | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1264 | 84184029 | Congeladores verticais, de capacidade ≦ 500 litros, de temperatura de refrigeradores > -40°C | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1265 | 84185000 | Outros congeladores ou refrigeradores, vitrinas, balcões para produção de frio | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1266 | 84186190 | Outras bombas de calor, excepto de ar condicionado da posição 84.15. |  |  |
| 1267 | 84186920 | Outras máquinas e aparelhos para a produção de frio |  |  |
| 1268 | 84186990 | Outro material para a produção de frio | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 84186990 20) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1269 | 84189991 | Partes de equipamento de congeladores, de temperatura de refrigeradores ≦ -40°C |  |  |
| 1270 | 84189992 | Partes de equipamento de refrigeradores, de capacidade > 500 litros, de temperatura de refrigeradores > -40°C |  |  |
| 1271 | 84189999 | Outras partes para equipamentos de refrigeradores e congeladores, da posição 84.18 |  |  |
| 1272 | 84198100 | Máquinas e equipamentos para preparação de bebidas quentes ou para cozedura ou aquecimento de alimentos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1273 | 84212110 | Aparelhos e equipamentos para filtrar ou depurar água, de uso doméstico | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1274 | 84212191 | Equipamento do tratamento da água do reactor do navio |  |  |
| 1275 | 84212199 | Equipamentos para filtrar ou depurar águas |  |  |
| 1276 | 84212200 | Aparelhos e equipamentos para filtrar ou depurar bebidas (excepto aparelhos e equipamentos para filtrar ou depurar água) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1277 | 84213929 | Outras máquinas de remoção de pó para uso industrial |  |  |
| 1278 | 84213990 | Outras máquinas e dispositivos para filtrar e depurar gases |  |  |
| 1279 | 84222000 | Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes |  |  |
| 1280 | 84231000 | Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebes; balanças de uso doméstico |  |  |
| 1281 | 84281010 | Aparelhos de elevação para transporte de pessoas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1282 | 84281090 | Outros elevadores e montacargas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1283 | 84351000 | Prensas e esmagadores, para fabricação de vinho, sumos de frutas (incluído máquinas e aparelhos semelhantes para fabricação de bebidas) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1284 | 84514000 | Máquinas para lavar, branquear ou tingir |  |  |
| 1285 | 84831011 | Veios de transmissão para embarcações |  |  |
| 1286 | 84831019 | Outros veios de transmissão e manivelas |  |  |
| 1287 | 84831090 | Outros veios de transmissão e manivelas |  |  |
| 1288 | 84832000 | Chumaceiras com rolamentos incorporados |  |  |
| 1289 | 84833000 | Chumaceiras sem rolamentos |  |  |
| 1290 | 84834010 | Dispositivos de transmissão, eixos de roletes |  |  |
| 1291 | 84834020 | Desacelaradores de rodas dentadas planetárias |  |  |
| 1292 | 84834090 | Outras engrenagens e rodas de fricção |  |  |
| 1293 | 84835000 | Volantes e polias, incluindo as polias para cadernais |  |  |
| 1294 | 84836000 | Embraiagens e dispositivos de acoplamento, incluindo as juntas de articulação |  |  |
| 1295 | 84839000 | Rodas dentadas e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; partes |  |  |
| 1296 | 85013100 | Motores e geradores, eléctricos, de corrente contínua, de potência não superior a 750W |  |  |
| 1297 | 85041010 | Balastros electrónicos |  |  |
| 1298 | 85041090 | Outros balastros electrónicos para lâmpadas ou tubos de descarga |  |  |
| 1299 | 85043110 | Bobinas de reactância e de auto-indução de potência não superior a 1kVA |  |  |
| 1300 | 85043190 | Outros transformadores eléctricos de potência não superior a 1 kVA |  |  |
| 1301 | 85043210 | Bobinas de reactância e de auto-indução, de potência superior a 1 kVA, mas não superior a 16 kVA |  |  |
| 1302 | 85043290 | Outros transformadores eléctricos, de potência superior a 1 kVA, mas não superior a 16 kVA |  |  |
| 1303 | 85043310 | Indutores mútuos de potência superior a 16 kVA, mas não superior a 500 kVA |  |  |
| 1304 | 85043390 | Outros transformadores eléctricos, conversores eléctricos estáticos (rectificadores, por exemplo) e bobinas de reactância e de auto-indução superior a 16 kVA, mas não superior a 500 kVA |  |  |
| 1305 | 85043410 | Indutores mútuos de potência superior a 500 kVA |  |  |
| 1306 | 85043490 | Outros transformadores eléctricos, conversores eléctricos estáticos (rectificadores, por exemplo) e bobinas de reactância e de auto-indução superior a 500kVA |  |  |
| 1307 | 85044030 | Conversores eléctricos |  |  |
| 1308 | 85044091 | Semicondutores moduladas com a função de conversão |  |  |
| 1309 | 85044099 | Outros conversores eléctricos estáticos, não especificados |  |  |
| 1310 | 85049020 | Partes de estabilizadores de tensão e fornecimento contínuo de potência |  |  |
| 1311 | 85049090 | Partes de outros conversores estáticos e bobinas de reactância e de auto-indução |  |  |
| 1312 | 85071000 | Acumuladores eléctricos de chumbo, do tipo utilizado para arranque dos motores de pistão | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1313 | 85072000 | Outros acumuladores eléctricos de chumbo, excepto os utilizado para arranque dos motores de pistão | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1314 | 85094010 | Trituradores e misturadores de alimentos, electromecânicos de motor eléctrico incorporado para uso doméstico; espremedores de frutas ou de produtos hortícolas, electromecânicos de motor eléctrico incorporado para uso doméstico | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1315 | 85103000 | Aparelhos de depilar, eléctrico |  |  |
| 1316 | 85131010 | Faroletes de pilhas |  |  |
| 1317 | 85131090 | Outras lanternas eléctricas portáteis a funcionar por meio da sua própria fonte de energia |  |  |
| 1318 | 85139010 | Partes de faroletes de pilhas |  |  |
| 1319 | 85139090 | Outras partes de lanternas eléctricas portáteis a funcionar por meio da sua própria fonte de energia |  |  |
| 1320 | 85162100 | Radiadores de acumulação eléctricos |  |  |
| 1321 | 85162910 | Aparelhos eléctricos para aquecimento do solo |  |  |
| 1322 | 85162920 | Radiadores para aquecimento de ambientes |  |  |
| 1323 | 85162931 | Radiadores com ventilador incorporado |  |  |
| 1324 | 85162932 | Radiadores de circulação de líquidos |  |  |
| 1325 | 85162939 | Outros radiadores de convecção |  |  |
| 1326 | 85162990 | Aparelhos eléctricos para aquecimento de ambientes |  |  |
| 1327 | 85163100 | Secadores de cabelo, electrotérmicos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1328 | 85163200 | Outros aparelhos electrotérmicos para arranjo do cabelo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1329 | 85163300 | Aparelhos electrotérmicos para secar as mãos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1330 | 85164000 | Ferros eléctricos de passar | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1331 | 85166010 | Outros fogões electromagnéticos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1332 | 85166030 | Panelas eléctricas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1333 | 85166040 | Frigideiras eléctricas | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1334 | 85166050 | Fornos eléctricos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1335 | 85166090 | Outros fogões electrotérmicos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1336 | 85167110 | Aparelhos para preparação de café po meio de pingo | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1337 | 85167120 | Aparelhos para preparação de café po meio de destilação e filtração. | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1338 | 85167130 | Aparelhos para preparação de café po meio de bomba | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1339 | 85167190 | Outros aparelhos electrotérmicos para preparação de café ou de chá | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1340 | 85167210 | Torradeiras automáticas de pão para uso doméstico. | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1341 | 85167220 | Torradeiras de pão (em fatias) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1342 | 85167290 | Torradeiras electrotérmicas de pão | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1343 | 85167910 | Bebedouros eléctricos de água quente | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1344 | 85167990 | Outros aparelhos electrotérmicos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1345 | 85232110 | Cartões magnéticos, para gravação de som ou para outras gravações, não gravados |  |  |
| 1346 | 85232120 | Cartões magnéticos, para gravação de som ou para outras gravações, gravados |  |  |
| 1347 | 85234910 | Meios do sistema óptico, apenas uso em reprodução do som de informação | Licença de importação de produtos audiovisuais | Administração Geral da Imprensa e das Publicações da R.P.C |
| 1348 | 85238011 | Discos gravados | Licença de importação de produtos audiovisuais | Administração Geral da Imprensa e das Publicações da R.P.C |
| 1349 | 85258013 | Outras câmaras de televisão, sem finalidade especial |  |  |
| 1350 | 85284910 | Outros monitores de tubo catódico, não incorporando um aparelho receptor de televisão, a cores | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1351 | 85284990 | Monitores com tubo de raios catódico, não incorporando um aparelho receptor de televisão, monocromos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1352 | 85285910 | Outros monitores, não incorporando um aparelho receptor de televisão, a cores | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1353 | 85285990 | Outros monitores, não incorporando um aparelho receptor de televisão, monocromos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1354 | 85286910 | Outros projectores, não incorporando um aparelho receptor de televisão, a cores | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1355 | 85286990 | Outros projectores, não incorporando um aparelho receptor de televisão, monocromos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1356 | 85287190 | Aparelhos receptores de televisão, não desenhados para incluir uma tela de visualização ou écran, monocromos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1357 | 85287221 | Outros aparelhos receptores de televisão, a cores, de sistema análogo, incorporando tela de visualização de cristal líquido | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1358 | 85287229 | Outros aparelhos receptores de televisão, a cores, incorporando tela de visualização de cristal líquido | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1359 | 85287231 | Outros aparelhos receptores de televisão, a cores, de sistema análogo, de écran plasma. | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1360 | 85287239 | Outros aparelhos receptores de televisão, a cores, de écran plasma. | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1361 | 85287300 | Outros aparelhos receptores de televisão, a preto e branco ou outros monocromos, mesmo incorporando aparelho receptor de radiofusão ou aparelho de gravação ou reprodução de som ou imagens | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1362 | 85367000 | Conectores para fibras ópticas, feixes e cabos de fibras ópticas |  |  |
| 1363 | 85371090 | Outro comando eléctrico ou distribuição de energia eléctrica | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 85371090 90) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1364 | 85393990 | Outras lâmpadas e tubos de descarga para outros usos |  |  |
| 1365 | 85441100 | Fios eléctricos enrolados de cobre | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1366 | 85444929 | Outros condutores eléctricos, para tensões superiores a 80V, mas não superiores a 1000V (excepto os munidos de peças de conexão) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1367 | 87082100 | Cintos de segurança, para veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05 | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1368 | 87120081 | Bicicletas não especificadas nem compreendidas em outras posições |  |  |
| 1369 | 87120089 | Outras bicicletas não especificadas nem compreendidas em outras posições |  |  |
| 1370 | 87120090 | Outros ciclos, sem motor |  |  |
| 1371 | 87150000 | Carrinhos e veículos semelhantes e seus partes para transporte de crianças | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1372 | 87168000 | Outros veículos, sem mecanismo de propulsão, não especificados nem compreendidos em outras posições |  |  |
| 1373 | 90031100 | Armações de plástico, para óculos |  |  |
| 1374 | 90031910 | Armações de metais, para óculos |  |  |
| 1375 | 90031920 | Armações de materiais naturais, para óculos | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 90031920 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1376 | 90031990 | Outras armações para óculos |  |  |
| 1377 | 90041000 | Óculos de sol |  |  |
| 1378 | 90049010 | Óculos fotocromáticos |  |  |
| 1379 | 90049090 | Outros óculos para correcção, protecção ou outros fins, e artigos semelhantes |  |  |
| 1380 | 90058090 | Outros telescópios ópticos |  |  |
| 1381 | 90132000 | “Lasers” |  |  |
| 1382 | 90138010 | Lupas |  |  |
| 1383 | 90138030 | Painel de cristais líquidos |  |  |
| 1384 | 90138090 | Outros dispositivos de cristais líquidos, aparelhos e instrumentos de óptica |  |  |
| 1385 | 90139010 | Partes e acessórios dos aparelhos de “Lasers” e miras telescópicas |  |  |
| 1386 | 90139020 | Partes e acessórios das mercadorias especidicadas no item 9013.8030 |  |  |
| 1387 | 90139090 | Partes e acessórios das outras mercadorias especificadas na posição 90.13 |  |  |
| 1388 | 90189090 | Outros instrumentos e aparelhos médicos, cirurgia ou veterinária | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1389 | 90192000 | Aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia (incluídos também, aparelhos de aerossolterapia, aparelhos de respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1390 | 90200000 | Outros aparelhos respiratórios e máscaras contra gases tóxicas |  |  |
| 1391 | 90251100 | Termómetros de líquido, de leitura directa |  |  |
| 1392 | 90251990 | Outros termómetros, não para líquidos, pirómetros |  |  |
| 1393 | 90303110 | Multímetros digitais de medição de extensão igual ou inferior a 5 1/2 |  |  |
| 1394 | 91021100 | Outros relógios de pulso, de mostrador exclusivamente mecânico, funcionando electricamente |  |  |
| 1395 | 91021200 | Outros relógios de pulso, de mostrador exclusivamente opto-electrónico, funcionando electricamente |  |  |
| 1396 | 91022100 | Outros relógios de pulso mecânicos, de corda automática | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 91022100 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1397 | 91022900 | Outros relógios de pulso mecânicos, excepto de corda automática | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 91022900 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1398 | 91031000 | Despertadores com mecanismo de pequeno volume, funcionando electricamente |  |  |
| 1399 | 91051100 | Despertadores funcionando electricamente |  |  |
| 1400 | 91081100 | Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, funcionando electricamente, de mostrador exclusivamente mecânico |  |  |
| 1401 | 91081200 | Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, funcionando electricamente, de mostrador exclusivamente opto-electrónico |  |  |
| 1402 | 91081900 | Outros mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, funcionando electricamente |  |  |
| 1403 | 91089090 | Outros mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados |  |  |
| 1404 | 91112000 | Caixas de relógios de metais comuns |  |  |
| 1405 | 91132000 | Pulseiras de relógios, de metais comuns, e outras partes |  |  |
| 1406 | 91139000 | Pulseiras de relógios e suas partes, excepto de metal | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 91139000 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1407 | 91149090 | Outras partes de artigos de relojoaria |  |  |
| 1408 | 92011000 | Pianos verticais |  |  |
| 1409 | 94012010 | Assentos dos tipos utilizados em veículos automóveis, de couro natural ou reconstituído |  |  |
| 1410 | 94012090 | Assentos dos tipos utilizados em outros veículos automóveis |  |  |
| 1411 | 94042100 | Colchões de borracha alveolar ou de plástico alveolares, mesmo recobertos | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 94042100 10) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1412 | 94042900 | Colchões de outras matérias |  |  |
| 1413 | 94043010 | Sacos de dormir, de outras penas e penugem | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 94043010 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1414 | 94043090 | Outros sacos de dormir |  |  |
| 1415 | 94049010 | Artigos de cama e artigos semelhantes, de penugem e penas | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 94049010 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1416 | 94049020 | Artigos de cama e artigos semelhantes, de pêlos de animais | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 94049020 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1417 | 94049030 | Artigos de cama e artigos semelhantes, de seda |  |  |
| 1418 | 94049040 | Artigos de cama e artigos semelhantes, de fibras artificiais |  |  |
| 1419 | 94049090 | Artigos de cama e artigos semelhantes, de outras matérias |  |  |
| 1420 | 94054010 | Aparelhos eléctricos de iluminação (projectores) |  |  |
| 1421 | 94054020 | Aparelhos eléctricos de iluminação (refletores) | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1422 | 94054090 | Outros aparelhos de iluminação | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1423 | 94056000 | Anúncios e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes |  |  |
| 1424 | 94059200 | Partes dos artigos plásticos do tipo da posição 94.05 |  |  |
| 1425 | 94059900 | Partes dos artigos de outras matérias do tipo da posição 94.05 |  |  |
| 1426 | 94060000 | Casas móveis | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas (Código tarifário do Continente: 94060000 10) | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1427 | 95062900 | Outros equipamentos para a prática de desportos aquáticos |  |  |
| 1428 | 95069119 | Outros equipamentos para exercícios físicos e recuperações |  |  |
| 1429 | 95069120 | Pranchas para escorregar |  |  |
| 1430 | 95069190 | Artigos para desporto, ginástica ou atletismo (incluídos equipamentos) |  |  |
| 1431 | 95069900 | Outros artigos e equipamentos não especificados nas posições do Capítulo 95 |  |  |
| 1432 | 96031000 | Vassouras, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixe | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1433 | 96032100 | Escovas de dentes (incluídas as escovas para dentaduras) |  |  |
| 1434 | 96032900 | Pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios e escovas de toucador (incluídos escovas que sejam partes de aparelhos especificados no código 960329) | Licença/certificado de importação de espécies ameaçadas de extinção (Código tarifário do Continente: 96032900 10) | Gabinete de Controlo de Importação e Exportação de Espécies Ameaçadas de Extinção |
| 1435 | 96062200 | Botões de metais comuns, não recobertos de matérias têxteis |  |  |
| 1436 | 96071100 | Fechos de correr com grampos de metal comum |  |  |
| 1437 | 96071900 | Outros fechos de correr |  |  |
| 1438 | 96081000 | Canetas esferográficas |  |  |
| 1439 | 96082000 | Canetas e marcadores de ponta de feltro ou de outras pontas porosas |  |  |
| 1440 | 96083010 | Canetas para desenho a tinta |  |  |
| 1441 | 96083020 | Canetas-tinteiros |  |  |
| 1442 | 96083090 | Outras canetas |  |  |
| 1443 | 96084000 | Lapiseiras |  |  |
| 1444 | 96085000 | Sortidos de artigos de, pelo menos, dois tipos de canetas |  |  |
| 1445 | 96086000 | Cargas com ponta, para canetas esferográficas |  |  |
| 1446 | 96089100 | Aparos (penas) e suas pontas |  |  |
| 1447 | 96089910 | Canetas utilizadas nas máquinas ou instrumentos |  |  |
| 1448 | 96089920 | Estiletes para duplicadores; porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes |  |  |
| 1449 | 96089990 | Outras partes de canetas |  |  |
| 1450 | 96121000 | Fitas impressoras para máquinas de escrever ou fitas impressoras semelhantes |  |  |
| 1451 | 96170011 | Garrafas térmicas com ampolas de vidro |  |  |
| 1452 | 96170019 | Outras garrafas térmicas |  |  |
| 1453 | 96170090 | Outros recipientes de vácuo e suas partes |  |  |
| 1454 | 96190010 | Fraldas e a calça plástica | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1455 | 96190020 | Pensos higiénicos e Tampão | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1456 | 96190090 | Artigos com modelos semelhantes de pensos higiénicos ou fraldas, confeccionados em quaisquer matérias | Guia para a passagem alfandegária de mercadorias importadas | Autoridade de supervisão de qualidade |
| 1457 | 97040010 | Selos postais obliterados, ou não obliterados |  |  |
| 1458 | 97040090 | Outros selos fiscais e semelhantes, obliterados ou não obliterados |  |  |